EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 65/2026

PREGÃO ELETRÔNICO COM REGISTRO DE PREÇOS Nº 27/2026

Publicação junto ao TCE/SC (E-Sfinge):

O **MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE**, Estado de Santa Catarina, inscrito no CNPJ nº. 01.612.528/0001-84, com sede a Avenida Santo Antônio, nº 1069, Centro de Bandeirante/SC, CEP sob nº 89.905-000, neste ato representado pelo Sr. EDER LUIZ MARCON, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação, observado as condições e especificações constante no presente edital e seus anexos.

O presente edital está regido pela **Lei Federal n° 14.133/2021,** Decreto Municipal n° 67/2023, Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores.

Modalidade:	**PREGÃO**
Forma:	**ELETRÔNICO**
Sistema de Contratação:	**REGISTRO DE PREÇO**
Órgãos Participantes:	Município de Bandeirante Secretaria Municipal de Saúde Secretaria Municipal de Assistência Social Câmara Municipal de Vereadores
Critério de Julgamento:	Menor preço por **ITEM**
Objeto:	**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, ESCOLARES E DE ARTESANATO, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS, FUNDOS, DEPARTAMENTOS E DEMAIS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE BANDEIRANTE/SC.**
Período de Recebimento das Propostas	**Do dia 08 de Outubro de 2026 até as 08h00min do dia 26 de Outubro de 2026.** Por meio do Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br)
Início da Sessão Pública Disputa de Preços (lances)	**Às 08h01min do dia 26 de Outubro de 2026**
Local	Os procedimentos para acesso ao pregão estão disponíveis na página inicial do site do Portal de Compras: (www.portaldecompraspublicas.com.br)

1. DO OBJETO

A presente licitação tem por objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, ESCOLARES E DE ARTESANATO, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS, FUNDOS, DEPARTAMENTOS E DEMAIS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE BANDEIRANTE/SC**, conforme especificações constantes no Anexo I - Termo de Referência.

2. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

2.1. **Até 03 (*três*) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da sessão pública**, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente. Os pedidos de esclarecimento, providências ou impugnações ao edital deverão ser encaminhados por meio eletrônico através do Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br) ou por e-mail no endereço: (licitacao@bandeirante.sc.gov.br), devendo seu recebimento ser efetuado tempestivamente, sendo que em caso de protocolo intempestivo o conteúdo da impugnação não será apreciado, sendo de responsabilidade da licitante entrar em contato com o setor de licitações para confirmação do recebimento.

2.2. As impugnações e os pedidos de esclarecimento serão recebidos pelo Pregoeiro (a), que poderá adotar diligências técnicas ou jurídicas para subsidiar a decisão da autoridade competente, observado o prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à abertura da sessão.

2.3. O acolhimento de impugnação que implique alteração do Edital acarretará a publicação de nova data para a realização do certame, com reabertura do prazo para apresentação das propostas.

2.4. Eventuais Erratas serão publicadas no Portal de Compras Públicas – PNCP, Diário dos Municípios – DOM, no Portal da Transparência do Município e no endereço eletrônico do processo licitatório.

3. DA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar desta licitação as empresas do ramo de atividade pertinente e compatível ao objeto licitado que atenderem todas as exigências constantes neste Edital, inclusive quanto à documentação, estiverem devidamente credenciadas no Portal de Compras Públicas(www.portaldecompraspublicas.com.br) e que preencham os requisitos legais para o exercício da atividade objeto do presente certame.

3.1.1. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar desta licitação deverão ter conhecimento acerca do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para a sua correta utilização.

3.2. Os licitantes serão responsáveis por todas as transações realizadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances. O Município de Bandeirante e o provedor do sistema ficam isentos de responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.3. Os licitantes deverão acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.3.1. O licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta de preços, independente do resultado do procedimento licitatório.

3.4. Não poderão disputar esta licitação ou participar da execução do contrato, direta ou indiretamente:

3.4.1. As pessoas físicas ou jurídicas que se enquadrem em uma das circunstâncias previstas no art. 14, da Lei nº 14.133/2021;

3.4.2. Participação de consórcios: Não será admitida a participação de empresas reunidas em consórcio na presente licitação, tendo em vista que o objeto da contratação não apresenta alta complexidade técnica que justifique a reunião de empresas para sua execução, sendo possível a participação individual de empresas que atendam integralmente às exigências editalícias, nos termos do art. 15 da Lei nº 14.133/2021.

3.5. A participação na licitação implica, por parte do licitante, a plena e irrevogável aceitação de todas as condições e disposições constantes deste Edital e de seus anexos, obrigando-se ao integral cumprimento de suas regras, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021.

4. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

4.1. A proposta de preços deverá ser cadastrada exclusivamente, por meio da plataforma eletrônica (https://www.portaldecompraspublicas.com.br), até a data e horário estabelecidos neste edital, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

4.2. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema. Após o início da sessão pública, não caberá retirada ou desistência da proposta ofertada, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, permanecendo a licitante vinculada às condições ofertadas durante o respectivo prazo de validade, sob pena da apuração das infrações e aplicação das sanções previstas neste Edital e na Lei Federal nº 14.133/2021.

4.3. A proposta a ser cadastrada deverá conter obrigatoriamente:
a) Preço total, expresso em reais com, no máximo, 02 (duas) casas decimais após a virgula;
b) Marca/fabricante, modelo e descrição detalhada do item;
c) Prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de sua apresentação.

4.4. A empresa proponente deverá observar rigorosamente a descrição e a unidade de fornecimento do objeto, tendo que, este estar totalmente e estritamente dentro das especificações contidas neste edital.

4.5. Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução do objeto, composição do BDI, fornecimento do objeto no local indicado nos projetos, encargos sociais, mão de obra especializada ou não, fretes, seguros em geral, equipamentos auxiliares, ferramentas, encargos da Legislação Tributária, Social, Trabalhista e Previdenciária, da infortunística do trabalho e responsabilidade civil por quaisquer danos causados a terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais e demais que se fizerem necessário para a execução total e completa do objeto desta licitação.

4.6. Verificando-se no curso da análise das propostas o descumprimento de qualquer requisito exigido neste edital e seus anexos, a proposta será desclassificada e a proponente estará sujeita às sanções previstas neste edital.

4.6.1. Em caso de desclassificação da proposta, esta será fundamentada e registrada na plataforma eletrônica, acompanhada em tempo real por todos os participantes.

4.7. O(A) agente de contratação poderá, caso julgar necessário, solicitar maiores esclarecimentos sobre a composição dos preços propostos, realizando diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigindo a comprovação pelos licitantes.

4.8. A licitante deverá declarar, em campo próprio da plataforma eletrônica, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.

4.9. A licitante que cadastrar sua proposta de preços terá expressado sua decisão irrevogável de concluir a transação, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e aceitação das regras de cumprimento de suas obrigações.

4.10. Fica vedada a identificação da empresa em qualquer campo da proposta.

4.11. Ao participar do certame, a licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte declara expressamente que, no ano-calendário de realização da licitação, não celebrou contratos com a

Administração Pública cujos valores somados ultrapassem a receita bruta máxima admitida para enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do art. 4º, § 2º, da Lei nº 14.133/2021, responsabilizando-se pela veracidade da informação.

4.12. A apresentação da proposta implica na plena, irretratável e integral aceitação, por parte da licitante, de todas as condições, obrigações e responsabilidades estabelecidas neste edital e em seus anexos, bem como das declarações e demais exigências previstas na legislação vigente, especialmente aquelas constantes da Lei nº 14.133/2021 e demais normas correlatas, obrigando-se a licitante ao seu fiel cumprimento

5. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1. O julgamento da proposta de preços dar-se-á pelo critério indicado no preâmbulo deste edital**,** respeitados os valores unitários e observadas as especificações técnicas e os parâmetros definidos no Edital.

5.2. Será admitido apenas 01 (um) licitante vencedor por item/lote conforme critério de julgamento.

5.3. Não será motivo de desclassificação, simples omissões que sejam irrelevantes para o entendimento da proposta de preços, que não venham causar prejuízo para o Contratante ou firam os direitos dos demais licitantes.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

6.1. A abertura da sessão pública desta sessão pública, conduzida pelo (a) Pregoeiro (a), ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no **Portal de Compras Públicas**, pelo link www.portaldecompraspublicas.com.br.

6.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o (a) Agente de Contratação os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

6.3. Compete ao licitante acompanhar, em tempo real, todas as operações realizadas no sistema eletrônico durante a sessão pública, assumindo integral responsabilidade por eventuais prejuízos decorrentes da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão. Essa responsabilidade abrange, inclusive, a perda de prazos para encaminhamento de documentos, a apresentação de respostas a diligências e a interposição de recursos nas fases recursais.

7. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS, FORMULAÇÃO DE LANCES E MODO DE DISPUTA

Classificação Inicial das Propostas

7.1. O(a) Pregoeiro aceitará, em regra, todas as propostas apresentadas, salvo aquelas que contenham **vícios insanáveis ou que comprometam o regular andamento da sessão pública**, como as previstas no art. 59, da Lei nº 14.133/2021, ainda a indicação de marca ou qualquer elemento que identifique o licitante, bem como a apresentação de valores ou percentuais manifestamente inexequíveis que inviabilizem a formulação de lances competitivos.

7.2. As demais desconformidades serão analisadas em momento oportuno, mediante diligência e verificação documental, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

Da Formulação de Lances

7.3. Aberta a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo informados do horário e valor consignados no registro de cada lance, vedada a identificação do licitante.

7.4. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o horário fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:

a) O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.
b) O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.
c) Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

7.5. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema eletrônico, respeitado o intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta.

7.6. Observado o disposto acima, o **licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado**, no intervalo indicado no sistema após o registro no lance, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

7.6.1. Durante a fase de lances, o(a) Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

7.6.2. O Licitante poderá solicitar ao (a) Pregoeiro, o cancelamento de um lance ofertado via sistema, o qual poderá ser aceito sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

7.7. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será de R$ 0,10 (dez centavos), que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta.

7.8. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

Modo de Disputa

7.9. Será adotado o modo de **DISPUTA ABERTO**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos e as propostas permanecerão em sigilo até a data e hora designadas para sua divulgação.

7.10. A etapa competitiva, de envio de lances na sessão pública, durará **10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.10.1. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

7.10.2. Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

7.11. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o (a) Pregoeiro, poderá admitir o reinício da disputa aberta, nos termos estabelecidos no edital, para a definição das demais colocações.

7.12. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o (a) Agente de Contratação no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

7.13. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o (a) Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro horas) após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

7.14. Quando a desconexão do sistema eletrônico para a Comissão de Contratação persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

Benefícios para Microempresa e Empresas de Pequeno Porte

8.1. Esta licitação possui benefícios para participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Empreendedores Individuais, conforme permite e obriga o inciso I do art. 48 da Lei Federal n° 123/06, Lei Complementar 147/14 e Decreto Municipal nº 06/2025.

9. DA NEGOCIAÇÃO, DESEMPATE E VERIFICAÇÃO E JULGAMENTO DA PROPOSTA

Da Negociação

9.1. Após o encerramento da etapa de lances, o (a) Pregoeiro deverá encaminhar contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

9.2. A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

Do Desempate

9.3. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, serão utilizados os critérios definidos no art. 60 da Lei nº 14.133/2021, na ordem indicada na lei, sendo que o primeiro critério de desempate será a reabertura para disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação.

9.3.1. Nas hipóteses onde o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, a negociação poderá ser feita com os demais licitantes classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação ou, em caso de propostas intermediárias empatadas, serão utilizados os critérios de desempate definidos no art. 60 da Lei nº 14.133/2021.

Da Proposta Adequada

9.4. Concluída a negociação, **a licitante melhor classificada** deverá encaminhar via sistema, através de campo próprio no Portal de Compras Públicas, a **PROPOSTA ADEQUADA** ao último lance ofertado no **prazo de até 02 (duas) horas**, prorrogável por igual período, contadas da solicitação do (a) Pregoeiro (a), **conforme modelo do Anexo III.**

9.5. A proposta de preços adequada ao lance vencedor ou ao valor negociado, quando solicitado pelo (a) Pregoeiro, deverá ser apresentada no formato PDF, em papel timbrado da empresa, contendo os dados de identificação (razão social, CNPJ, endereço completo, telefone e e-mail para contato), identificada e assinada na última página e rubricada nas demais pelo representante legal da empresa. Devendo ainda conter:

I- **Descrição completa e detalhada de cada item classificado,** especificando a **marca, o modelo e o fabricante;**
II- **Preço unitário e total de cada item classificado,** expresso em reais, com, no máximo 02 (duas) casas decimais;
III- **Especificação do valor total da proposta,** em numeral e por extenso;

IV – Declaração de que o preço proposto compreende todas as despesas referentes ao objeto do presente certame;

V- Prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias consecutivos, contados da data de sua apresentação;

9.5.1. A marca e/ou modelo cadastrados no sistema antes da fase de lances vinculam a proposta do licitante, sendo vedada a sua alteração para produto diverso quando do envio da proposta adequada, admitindo-se retificação apenas na hipótese de erro material evidente que não altere a substância do produto ofertado, mediante decisão fundamentada do(a) Pregoeiro(a).

9.5.2. A prorrogação do prazo para envio da proposta adequada poderá ocorrer nas seguintes situações:
I - Por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pelo Pregoeiro (a); ou
II - a critério do(a) Pregoeiro, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no edital para a verificação de conformidade da proposta.
III - a critério do(a) Pregoeiro, quando verificar falhas ou inconsistências na proposta apresentada, hipótese em que poderá ser concedido prazo adicional, em forma de diligência, para que a licitante complemente ou corrija as informações necessárias à comprovação da conformidade da proposta com as exigências do edital.

Da Verificação da Proposta

9.5. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública negociação, e apresentação da proposta adequada, o (a) Pregoeiro realizará a verificação da conformidade da proposta classificada provisoriamente em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado e à compatibilidade do preço ou maior desconto final em relação ao estimado para a contratação, conforme definido no edital.

9.6. A verificação da conformidade da proposta será feita exclusivamente em relação à **proposta mais bem classificada** e serrão desclassificadas se:
I - Contiverem vícios insanáveis;
II - Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
III - Apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
IV - Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
V - Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

9.8. Após o julgamento das propostas, o(a) Pregoeiro, abrirá **prazo para recurso referente as propostas, este prazo será de 10 (dez) minutos**, caso algum licitante manifeste intenção de recursos, o mesmo será julgado após a fase de habilitação, na fase recursal do certame.

9.9. Encerrada a fase de julgamento, após a verificação de conformidade da proposta e prazo para manifestação de recurso, o pregoeiro (a) verificará a documentação de habilitação do licitante.

10. DA HABILITAÇÃO

Caso ocorram divergências entre o Temo de Referência e o Edital, permanecem válidos e serão considerados os critérios de habilitação constantes no edital.

10.1. A licitante declarada previamente vencedora deverá apresentar os documentos de habilitação do certame, os quais deverão estar válidos e em vigor na data da sessão de abertura e julgamento das propostas, por meio de cópia simples (documento digitalizado), não sendo exigida a sua autenticação, exceto nos casos em que houver dúvida fundamentada sobre a autenticidade do documento apresentado, nos termos do art. 12, § 2º, da Lei nº 14.133/2021.

10.2. Os documentos que não tiverem prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor somente serão válidos desde que tenham sido expedidos, no máximo, dentro dos 90 (noventa) dias anteriores à data de abertura desta licitação, excetuando-se os Atestados de Capacidade Técnica e outros documentos de natureza declaratória ou comprobatória que não comportem expiração temporal.

10.3. HABILITAÇÃO JURÍDICA (Inciso I do Artigo 62, da Lei Federal nº 14.133/2021)

a) Registro Comercial no caso de empresa individual, acompanhado de CPF e RG (ou documento equivalente), ou;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social consolidado ou contrato social acompanhado de todas as alterações contratuais, ou última alteração consolidada com todas as cláusulas do contrato descritas na alteração, devidamente registrado, no caso de sociedades por ações, dos documentos de eleição de seus atuais administradores e no caso de sociedade civil, ato constitutivo acompanhado de prova da diretoria, ou;

c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando for o caso.

10.3.1. REGULARIDADE FISCAL (Inciso III do Artigo 62, da Lei Federal nº 14.133/2021)

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – **CNPJ.**

b) Prova de regularidade para com a Fazenda **MUNICIPAL**, da sede da proponente;

c) Prova de regularidade para com a Fazenda **ESTADUAL**, da sede da proponente;

d) Prova de regularidade para com a Fazenda **FEDERAL**;

e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – **FGTS**;

f) Prova de Inexistência de Débitos Trabalhistas – **CNDT**.

10.3.2. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA (Inciso IV do Artigo 62, da Lei Federal nº 14.133/2021)

a) Prova de Negativa de **Falência** expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

10.3.3. DAS DECLARAÇÕES

a) **DECLARAÇÃO CONJUNTA, conforme ANEXO IV** deste edital, ou como a proponente preferir, contendo as seguintes declarações:

- DECLARAÇÃO EXPRESSA DO PROPONENTE DE IDONEIDADE, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, conforme dispõe a aplicação de sanções no art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

- DECLARAÇÃO EXPRESSA DO PROPONENTE DE QUE NÃO EMPREGA MENOR de 18 (dezoito) anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, conforme disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal;

- DECLARAÇÃO EXPRESSA DO PROPONENTE QUE CUMPRE AS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

- DECLARAÇÃO EXPRESSA DO PROPONENTE DE AUSÊNCIA DE VÍNCULO, sob as penas da Lei Federal n° 14.133, de 2021, que não mantem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge,

companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

- DECLARAÇÃO DA PROPONENTE LICITANTE declarando estar ciente das obrigações ao contratar com a Administração Pública, principalmente no que se refere a Lei Federal nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), conforme dispõe o edital e seus anexos.

- DECLARAÇÃO DA PROPONENTE LICITANTE COM DADOS DE CONTATO E RESPONSÁVEL, indicando o nome da pessoa responsável, telefone e e-mail para o recebimento do aviso da data limite para assinatura do Contrato, e se necessário, o envio de notificações. É de responsabilidade do proponente licitante caso não visualize o e-mail ou se ocorrer mudança no endereço eletrônico comunicar o Setor de Compras, Licitações e Contratos do Município de Bandeirante/SC**.**

10.3.4. **DA HABILITAÇÃO DAS MEIS, MES E EPPS**

10.3.4.1. As microempresas e empresas de pequeno porte, deverão apresentar (além da documentação disposta nos itens anterior, os seguintes documentos:

a) Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado da licitante ou Certidão do Registro Civil de Pessoa Jurídica.

b) Declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte (Modelo Anexo IV)

10.3.4.2. A verificação posterior de que, nos termos da lei, o declarante não se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, caracterizará crime de fraude à licitação, sujeitando-se as sanções previstas na Lei Federal n° 14.133, de 2021 e suas alterações posteriores, garantindo o direito ao contraditório e a ampla defesa.

10.3.4.3. A não apresentação dos documentos de que trata o caput deste item, leva ao entendimento de que as empresas proponentes não têm interesse nos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006, ou que não se enquadram nesta categoria jurídica.

10.3.4.4. As microempresas ou empresas de pequeno porte optantes pelo Simples Nacional deverão apresentar documento que comprove esta situação, conforme dispõe a Lei Complementar n° 123/2006 e demais normativas e legislações vigentes.

10.3.4.5. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda documentação exigida no edital, inclusive, as pertinentes à comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

10.3.4.6. Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da proponente microempresa ou empresa de pequeno porte, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo o termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, nos termos do art. 43, da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

10.3.4.7. A não regularização da documentação, no prazo estabelecido, implicará na decadência do direito da microempresa ou empresa de pequeno porte à contratação, sem prejuízo das sanções administrativas cabíveis por descumprimento de obrigações contratuais previstas neste edital e na legislação vigente aplicável à matéria (advertência, multa, impedimento de licitar e contratar com a Administração).

10.4. Da apresentação dos documentos:

10.4.1. Documentos obtidos na rede Internet serão aceitos e considerados como originais, ainda que sejam apresentados através de cópia simples, desde que seja possível a sua verificação e confirmação de validade pela Comissão de Contratação, na fase de habilitação.

10.4.2. As licitantes que, por sua natureza ou por força de lei, estiverem dispensadas da apresentação de determinados documentos de habilitação, deverão apresentar declaração identificando a situação e citando os dispositivos legais pertinentes.

10.4.3. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no Edital e seus Anexos.

10.4.4. Toda a documentação deverá ser apresentada em nome da empresa licitante, ou seja, se matriz, documentos da matriz, se filial, documentos da filial, salvo aqueles que somente são emitidos em nome da matriz.

10.4.5. O(a) Pregoeiro, poderá no ato da sessão, verificar o eventual descumprimento das condições de participação das empresas participantes, especialmente, quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou futura contratação.

10.4.5.1. Constatada a existência de sanção, o(a) Pregoeiro, julgará a licitante inabilitada, por falta de condição de participação.

10.4.6. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, **poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF,** desde que seu objetivo social comporte o objeto licitado e o registro cadastral esteja no prazo de validade.

10.4.6.1. A substituição referida no item 10.4.6, somente terá eficácia em relação aos documentos que tenham sido efetivamente apresentados para o cadastro e desde que estejam atualizados na data de apresentação das propostas, constante no preâmbulo.

10.4.6.2. Caso algum dos documentos obrigatórios, exigidos para cadastro, esteja com o prazo de validade expirado, o licitante deverá regularizá-lo no órgão emitente do cadastro ou anexá-lo, como complemento ao certificado apresentado, sob pena de inabilitação.

10.4.7. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

a) Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
b) Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

10.5. Após a habilitação, será aberto prazo para intenção de recurso novamente, referente a habilitação das empresas declaradas vencedoras, os quais, serão examinados e posteriormente julgados conforme item 12 deste edital.

11. DO SANEAMENTO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

11.1. No julgamento das propostas e/ou dos documentos de habilitação, o(a) Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a sua substância e sua validade jurídica, atribuindo-lhes eficácia para fins de classificação e/ou habilitação, mediante decisão fundamentada, observado o disposto no art. 55 da Lei n. 9.784/1999 e o art. 64.a Lei 14.133/2021, para as seguintes hipóteses:
I – Complementação de informações ou dados faltantes em documentos já apresentados;
II – Apresentação de certidões ou comprovantes cuja validade tenha expirado após a data da entrega das propostas;
III – Regularização de falhas formais de assinatura, rubrica, data, carimbo ou autenticação em documentos;
IV- Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
V- Retificação de erros materiais evidentes (como divergência entre valores por extenso e em numeral, ou troca de casas decimais em propostas);
VI – Correção de falhas em declarações padronizadas exigidas pelo edital, desde que não impliquem alteração de conteúdo essencial;
VII – Esclarecimento de informações técnicas ou comerciais necessárias para comprovar a aderência da proposta ao objeto licitado.

11.2. Não será admitido o saneamento para inclusão de documentos ou informações inexistentes na data de entrega das propostas, nem para modificar a substância da proposta originalmente apresentada.

11.3. No exercício do poder-dever de diligência, o(a) Pregoeiro poderá consultar e anexar aos autos documentos e informações disponíveis em bases oficiais de acesso público, inclusive pela internet (ex.: sítios de órgãos fazendários, trabalhistas, previdenciários, registros profissionais ou outros de caráter oficial), com o objetivo de comprovar a veracidade e a atualidade das informações apresentadas pelos licitantes.

11.4. A utilização de documentos obtidos diretamente pelo(a) Pregoeiro não exime a licitante da responsabilidade de apresentar a documentação exigida no edital, quando solicitado, servindo apenas como medida de conferência, complementação e saneamento de falhas formais.

11.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento previsto acima, o seu reinício somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **24 (vinte e quatro) horas de antecedência**, e a ocorrência será registrada em ata.

12. DOS RECURSOS

12.1. Qualquer licitante poderá, no **prazo de 10 (dez) minutos**, de forma imediata **após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação**, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

12.2. Caberá recurso, nos moldes do artigo 165 e seguintes da Lei Federal n. 14.133/2021, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:
I - Julgamento das propostas;
II - Ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
III - Anulação ou revogação da licitação.

12.3. O prazo para apresentação das razões recursais das intenções de recurso é **3 (três) dias úteis,** e iniciará na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

12.4. As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio no sistema, no **prazo de 3 (três) dias úteis**, contados a partir da data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases, da ata de julgamento.

12.5. Os demais licitantes ficarão intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões, **no prazo de 3 (três) dias úteis**, contado da data de intimação pessoal, que se dará por meio do e-mail oficial do licitante, ou de divulgação da interposição do recurso no sistema.

12.6. O recurso será dirigido ao Pregoeiro (a) que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.7. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

12.8. O recurso e as contrarrazões de recurso deverão ser realizados **exclusivamente** por meio eletrônico através do Portal de Compras Públicas e não serão aceitos recursos encaminhados via e-mail.

12.9. Caso o licitante não apresente as razões do recurso no prazo legal, entender-se-á como desistência da interposição do recurso.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:
I - Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
II - Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

III - Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

IV - Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

13.2. Nas hipóteses de revogação, declaração de nulidade, ou retorno dos autos para sanar irregularidades, a autoridade competente deverá indicar de forma expressa os atos viciados, reputando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, nos termos do art. 71 da Lei nº 14.133/2021.

13.3. Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados.

14. DO REGISTRO DE PREÇOS

14.1. Homologado o processo licitatório e respeitada a ordem de classificação será emitida a Ata de Registro de Preços, formalizada entre o Município de Bandeirante e a licitante vencedora, conforme o **modelo do Anexo V**. sendo geradas posteriormente as contratações em cada Entidade Participante, conforme solicitação inicial.

14.2. A vencedora deverá se apresentar para a assinatura da Ata de Registro de Preços no prazo de 03 (três) dias úteis, junto ao Setor de Licitações do Município de Bandeirante, sendo a assinatura realizada fisicamente ou por meio eletrônico pelo representante legal da empresa ou procurador devidamente acompanhado da procuração.

14.2.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

14.3. É facultado à Administração quando a empresa vencedora não atender a convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços, a ser realizada em até 03 (três) dias após a homologação da licitação, nos termos supra referidos, convocar a segunda colocada assinar a Ata de Registro de Preços.

14.4. As empresas vencedoras dos itens incluídos na Ata de Registro de Preços estarão obrigadas a celebrar os contratos que poderão advir nas condições estabelecidas no ato convocatório. Ficando vedada a transferência ou cessão da Ata de Registro de Preços a terceiros.

15. DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

15.1. O PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SERÁ DE 12 (DOZE) MESES e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme dispõe o artigo 84 da Lei Federal n° 14.133/2021.

15.2. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

15.3. A partir do início de vigência da Ata de Registro de Preços, a licitante vencedora obriga-se a cumprir integralmente com todas as condições estabelecidas, sujeitando-se as penalidades em caso de descumprimento de qualquer das cláusulas.

15.4. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pela entidade participante por intermédio de instrumento contratual, pela Solicitação de Fornecimento e Emissão de nota de empenho de despesa ou outro instrumento hábil.

15.5. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada, conforme artigo 83 da Lei Federal n° 14.133/2021.

16. DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

16.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas na Lei Federal n° 14.133/2021 e Decreto Municipal n° 67/2023.

DA ALTERAÇÃO DE PREÇOS

16.1. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados, observadas as hipóteses, condições e procedimentos previstos na legislação aplicável, no edital e na própria Ata, visando à manutenção das condições efetivas da proposta e, quando cabível, do equilíbrio econômico-financeiro.

16.2. Os preços registrados poderão ser reajustados após o interregno mínimo de 1 (um) ano, contado da data do orçamento estimado, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021.

16.3. A detentora da Ata poderá requerer o reequilíbrio econômico-financeiro, mediante solicitação formal, fundamentada e instruída com documentos que demonstrem a ocorrência de fato superveniente, imprevisível ou previsível de consequências incalculáveis, com efetiva repercussão nos custos do fornecimento.

16.4. Enquanto não houver decisão expressa da Administração sobre eventual pedido de alteração, atualização, reajuste, revisão ou reequilíbrio econômico-financeiro, a detentora da Ata permanecerá obrigada a cumprir as solicitações emitidas pelos preços registrados.

16.5. Caso o preço registrado se torne superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador poderá convocar a detentora da Ata para negociar sua redução.

16.6. Caso o preço de mercado se torne superior ao preço registrado e a detentora comprove a impossibilidade de cumprir o compromisso assumido, a Administração avaliará o pedido apresentado e poderá promover negociação, alteração do preço, liberação do compromisso ou cancelamento do registro, conforme o caso e a legislação aplicável.

16.7. A concessão de eventual alteração ou atualização dos preços registrados dependerá de análise e manifestação da Administração, não produzindo efeitos automáticos a partir da apresentação do pedido.

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.8. O registro de preços do fornecedor será cancelado pelo Órgão Gerenciador quando:

a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
b) Não retirar a nota de empenho ou Solicitação de Fornecimento ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
d) Sofrer sanção impeditivas previstas em lei;

16.9. O cancelamento de registros nas hipóteses citadas no item 16.4, será formalizado por despacho do Município de Bandeirante, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

17. DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (LGPD)

17.1. As Partes se comprometem a cumprir a legislação brasileira sobre segurança da informação, privacidade e proteção de dados, disposta na Lei Federal nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).

17.2. A realização do tratamento dos dados pessoais deve seguir as seguintes instruções fornecidas pela CONTRATANTE à CONTRATADA:

I - A coleta, o armazenamento, o compartilhamento e o tratamento dos dados das partes integrantes desta

relação jurídica serão realizados exclusivamente para finalidades relacionadas com o presente edital/contrato (ajustar conforme o caso), não podendo utilizá-los para outros fins econômicos e/ou comerciais divergentes, nem os transferir a qualquer terceiro, exceto se expressamente autorizado pela CONTRATANTE;

II- Os dados pessoais devem ser armazenados pelo prazo necessário para cumprimento de legislação aplicável ao objeto.

17.3. A CONTRATANTE tratará os dados pessoais somente para executar as suas obrigações previstas em edital ou contratuais.

17.4. A CONTRATADA está ciente de que, igualmente, deve se adequar à Lei – LGPD, cumprindo as suas determinações e aplicando as medidas de prevenção e proteção à segurança dos dados que manuseia, protegendo desta forma a CONTRATANTE e a relação contratual.

17.5. Na ocorrência de qualquer incidente, especialmente quando houver vazamento no tratamento dos dados que manuseia, a CONTRATADA fica obrigada a notificar imediatamente, em no máximo 48h (quarenta e oito horas) da ocorrência do incidente, a CONTRATANTE e a Autoridade Nacional de Proteção de Dados, conforme o art. 48 da Lei – LGPD.

17.6. O CONTRATANTE se compromete a cumprir toda a Legislação aplicável sobre a segurança da informação, privacidade e proteção de dados, especialmente em relação à necessidade de obter consentimento prévio dos titulares para tratamento de seus dados, se for o caso.

17.7. Firmarão no momento da assinatura do contrato ou na homologação da ata de registro de registro de preço, QUANDO FOR O CASO, a CONTRATANTE e a CONTRATADA, os termos de sigilo/confidencialidade e tratamento de dados pessoais, anexos a este edital.

17.8. O município de Bandeirante/SC, se reserva no direito, em qualquer tempo, de solicitar a assinatura do TERMO DE COMPROMISSO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS LGPD – CONTRATANTES e/ou TERMO DE CONFIDENCIALIDADE E SIGILO.

18. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

18.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela contratada, bem como a inexecução dos serviços, atraso injustificado, falhas na execução, irregularidades na prestação dos serviços ou descumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência, edital, Ata de Registro de Preços e contrato, sujeitará a contratada às penalidades previstas nos arts. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

18.2. Poderão ser aplicadas, isolada ou cumulativamente, as seguintes sanções:
I – advertência;
II – multa administrativa, na forma prevista no edital e contrato;
III – impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública;
IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

18.3. A aplicação das penalidades considerará a gravidade da infração, os danos causados à Administração, a reincidência, a boa-fé da contratada e demais circunstâncias pertinentes ao caso concreto.

19. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

19.1. A autoridade superior poderá revogar o procedimento licitatório, por motivo de conveniência e oportunidade, e deverá anular por ilegalidade insanável, de ofício ou por provocação de terceiros, assegurada a prévia manifestação dos interessados.

19.2. O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

19.3. Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

19.4. Na hipótese da ilegalidade, de que trata o item anterior, ser constatada durante a execução contratual, aplica-se o disposto no art. 147 da Lei Federal nº 14.133/2021.

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E DO FORO

Disposições Gerais

20.1. Na ausência de expediente ou em caso de impedimento para a abertura da sessão, esta será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, mantidos o horário e o endereço eletrônico indicados, salvo determinação em contrário do Pregoeiro.

20.2. As omissões do presente edital serão preenchidas pelos termos da Lei nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Municipal nº 67/2023, e suas alterações posteriores.

20.3. Eventuais modificações no edital implicarão nova divulgação na mesma forma de sua divulgação inicial, além do cumprimento dos mesmos prazos dos atos e procedimentos originais, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas.

20.4. O resultado desta licitação estará à disposição dos interessados, na plataforma eletrônica do Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br) e no sítio eletrônico oficial (www.bandeirante.sc.gov.br).

20.5. Outras informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Bandeirante, no horário das 07h30min às 17h00min de segunda a sexta feira, pelo e-mail licitacao@bandeirante.sc.gov.br ou ainda pelo telefone (49) 3626-0012..

20.6. A rigor do que dispõem a Lei n. 12.527/2011, a Lei n. 14.133/2021 e a Lei Complementar n. 101/2000, as licitantes ficam cientes de que todo o processo administrativo licitatório é público, bem como a fase externa da licitação, com as exceções resguardadas pelo sigilo legal. Desta forma, os documentos que instruem o processo licitatório devem atender ao princípio da publicidade previsto no caput do art. 37 da Constituição Federal e do art. 5º da Lei n. 14.133/2021.

Do Foro

20.7. Para dirimir quaisquer questões decorrentes do procedimento licitatório, as partes elegem o Foro da Comarca de São Miguel do Oeste - SC, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

21. DOS ANEXOS

21.1. Fazem parte integrante deste Edital:

a) **ANEXO I** Termo de Referência;
b) **ANEXO II** Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
c) **ANEXO III** Modelo de Apresentação de Proposta;
d) **ANEXO IV** Modelos de Declarações solicitadas no Edital;
e) **ANEXO V** Minuta da Ata de Registro de Preços

Bandeirante/SC, 08 de Outubro de 2026

EDER LUIZ MARCON:02461911983
Assinado de forma digital por EDER LUIZ MARCON:02461911983
Dados: 2026.10.08 11:24:37 -03'00'

EDER LUIZ MARCON
Prefeito Municipal

Após análise do conteúdo do Edital de Licitação acima mencionado, verificou-se que este cumpre os requisitos exigidos pela Lei Federal 14.133/2021 e demais legislações correlatas, opinando assim, pela assinatura do presente instrumento convocatório.

ALENCAR BARBIERI
Assessor Jurídico
OAB/SC 70.983

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO LICITATÓRIO N° 65/2026

PREGÃO ELETRÔNICO COM REGISTRO DE PREÇOS Nº 27/2026

1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, ESCOLARES E DE ARTESANATO, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS, FUNDOS, DEPARTAMENTOS E DEMAIS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE BANDEIRANTE/SC**, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

1.2. Especificação dos itens

ITEM	UN	DESCRIÇÃO DO ITEM	QTDE	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
1	UN	ADESIVO INSTANTÂNEO MULTIUSO Nº 2, MÉDIA VISCOSIDADE, IDEAL PARA ARTESANATO. EMBALAGEM DE 50G.	54	R$ 8,90	R$ 480,60
2	UN	AGENDA 2027 - 2028 EM ESPIRAL, CAPA/CONTRACAPA: PAPELÃO E MATERIAL SINTÉTICO, FOLHAS INTERNAS: PAPEL OFFSET 63G/M². 176 FOLHAS. MEDINDO 129MMX187MM. CORES A ESCOLHER.	142	R$ 39,90	R$ 5.665,80
3	PCT	AGULHA DE MÃO Nº 06 PARA COSTURA. AÇO NIQUELADO. PACOTE COM 20 UNIDADES	2	R$ 6,09	R$ 12,18
4	PCT	AGULHAS DE CROCHÊ Nº 3,5. PARA BORDAR; AÇO NIQUELADO; PACOTE COM 20 UNIDADES.	4	R$ 109,90	R$ 439,60
5	PCT	ALFINETE DE CABEÇA COLORIDO DISCO. PACOTE COM 12 DISCOS CONTENDO 40 ALFINETES POR DISCO	158	R$ 4,71	R$ 744,18
6	UN	ALMOFADA PARA CARIMBO AUTOMATICO - TAMANHO 18X47MM, OU TAMANHO 23X59MM, OU TAMANHO 40X60MM OU TAMANHO 47X18MM, CONFORME NECESSIDADE DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE.	70	R$ 4,70	R$ 329,00
7	UN	APAGADOR DE QUADRO BRANCO, PRODUZIDO COM PLÁSTICO ABS E FILTRO TRATADO.	157	R$ 6,51	R$ 1.022,07
8	UN	APONTADOR DE PLÁSTICO COM DEPÓSITO DE 06 CENTÍMETROS, FORMATO RETANGULAR, ATÓXICO, COMPOSTO POR RESINA TERMOPLÁSTICA E LÂMINA EM AÇO INOX.	636	R$ 4,50	R$ 2.862,00
9	UN	APONTADOR DE PLASTICO COM DEPOSITO OVAL; DUPLO PARA LÁPIS	117	R$ 4,50	R$ 526,50

		JUMBO E LÁPIS COMUM; ATÓXICO, COMPOSTO POR RESINA TERMOPLÁSTICA E LAMINA EM AÇO INOX.			
10	UN	APONTADOR DE PLÁSTICO PARA LÁPIS LAMINA DE AÇO TEMPERADO	56	R$ 1,25	R$ 70,00
11	UN	BALÃO Nº 07, DIVERSAS CORES; MEDIDAS CHEIO: APROXIMADAMENTE 34CM DE ALTURA X 18CM DE LARGURA.	1085	R$ 6,24	R$ 6.770,40
12	RL	BARBANTE CRU 100% ALGODÃO ROLO COM 100M, N° 06	152	R$ 12,45	R$ 1.892,40
13	UN	BARBANTE NÚMERO 6, CONE COM 600 GRAMAS, CORES DIVERSAS.	341	R$ 29,90	R$ 10.195,90
14	UN	BASE ACRILICA PARA MANULIDADES 250ML	10	R$ 37,20	R$ 372,00
15	UN	BASTÃO DE COLA QUENTE FINA (TRANSPARENTE), TAMANHO 7,2MM X 300 MM	1576	R$ 0,69	R$ 1.087,44
16	UN	BASTÃO DE COLA QUENTE GRANDE (TRANSPARENTE), TAMANHO 12 MM X 300 MM	1725	R$ 1,66	R$ 2.863,50
17	PCT	BATERIA DE LÍTIO CR2032, 3 VOLTS, TIPO MOEDA, EMBALAGEM COM 5 UNIDADES.	40	R$ 3,79	R$ 151,60
18	PCT	BLOCO AUTO ADESIVO 38MMX50MM COM 200 FOLHAS. PACOTE COM 04 UNIDADES.	73	R$ 11,00	R$ 803,00
19	RL	BOBINA DE PAPEL DE PRESENTE; PAPEL COUCHE. GRAMATURA DO PAPEL: 68G LARGURA: 60CM; CORES SORTIDAS; BOBINA COM PESO MÉDIO DE 4,0KG E APROXIMADAMENTE 100 METROS; VALIDADE: INDETERMINADA	12	R$ 129,90	R$ 1.558,80
20	PCT	BOLAS DE ALGODÃO COLORIDOS OU BRANCOS, MACIO E ABSORVENTE. PACOTE COM 95G	24	R$ 7,33	R$ 175,92
21	UN	BOLAS DE ISOPOR - 100 MM, NA COR BRANCA, SUPERFÍCIE LISA	150	R$ 3,92	R$ 588,00
22	UN	BOLAS DE ISOPOR - 150 MM, NA COR BRANCA, SUPERFÍCIE LISA	150	R$ 8,48	R$ 1.272,00
23	UN	BOLAS DE ISOPOR - 15 MM, NA COR BRANCA, SUPERFÍCIE LISA	150	R$ 0,22	R$ 33,00
24	UN	BOLAS DE ISOPOR - 25 MM, NA COR BRANCA, SUPERFÍCIE LISA	50	R$ 0,30	R$ 15,00
25	UN	BOLAS DE ISOPOR - 30 MM, NA COR BRANCA, SUPERFÍCIE LISA	50	R$ 0,40	R$ 20,00
26	UN	BOLAS DE ISOPOR - 35 MM, NA COR BRANCA, SUPERFÍCIE LISA	150	R$ 0,48	R$ 72,00
27	UN	BOLAS DE ISOPOR - 50 MM, NA COR BRANCA, SUPERFÍCIE LISA	50	R$ 0,85	R$ 42,50
28	UN	BOLAS DE ISOPOR - 60 MM, NA COR BRANCA, SUPERFÍCIE LISA	50	R$ 1,48	R$ 74,00
29	UN	BORRACHA PONTEIRA BRANCA MACIA PARA LAPIS, Nº 40, FABRICAÇÃO MÉDIA.	1020	R$ 0,70	R$ 714,00
30	UN	BORRACHA RETÂNGULAR BRANCA, PARA LÁPIS, MACIA, COM CINTA PLÁSTICA. ATÓXICA, DIMENSÕES MÍNIMAS DE 42MM X 51 MM X 11 MM (ALTURA X LARGURA X ESPESSURA).	666	R$ 1,50	R$ 999,00
31	UN	CADERNO BROCHURA 1/4 CAPA DURA 40 FOLHAS CALIGRAFIA; CERTIFICAÇÃO	400	R$ 7,90	R$ 3.160,00

		FSC, CERFLOR OU EQUIVALENTE.			
32	UN	CADERNO BROCHURA1/4 CAPA DURA 40 FOLHAS DESENHO FORMATO: 200MM X 140MM; CERTIFICAÇÃO FSC, CERFLOR OU EQUIVALENTE.	503	R$ 9,45	R$ 4.753,35
33	UN	CADERNO BROCHURA 1/4 CAPA DURA COSTURADO 48 FOLHAS; FORMATO: 140MM X 200MM; CAPA E CONTRACAPA: PAPELÃO (750G/M²) E REVESTIMENTO PAPEL COUCHÉ (120G/M²); FOLHAS INTERNAS 56G/M²; GUARDA: KRAFT (110G/M²); CERTIFICAÇÃO FSC, CERFLOR OU EQUIVALENTE.	500	R$ 5,00	R$ 2.500,00
34	UN	CADERNO DE DESENHO GRANDE CAPA DURACOM 60 FOLHAS FORMATO: 275MMX200MM; CERTIFICAÇÃO FSC, CERFLOR OU EQUIVALENTE.	571	R$ 12,40	R$ 7.080,40
35	UN	CADERNO PEQUENO EM ESPIRAL, 14 X 20 CM, CAPA DURA, 96 FOLHAS, GRAMATURA DAS FOLHAS MÍNIMA DE 56 G/M². DESIGNER DAS CAPAS E CORES A ESCOLHER.	615	R$ 10,90	R$ 6.703,50
36	UN	CADERNO QUADRICULADO BROCHURA 1X1CM com 40 FOLHAS	10	R$ 6,90	R$ 69,00
37	UN	CADERNO UNIVERSITÁRIO GRANDE CAPA DURA 10X1 160 FOLHAS, SPIRAL; FORMATO: 200MM X 275MM; NÚMERO DE FOLHAS: 160 FOLHAS; NÚMERO DE MATÉRIAS: 10 MATÉRIA; CAPA E CONTRACAPA: DURA COM PAPELÃO 820G/M², COM VERNIZ, REVESTIMENTO EM PAPEL COUCHÉ 120G/M² COM PARTE INTERNA DA CAPA PADRÃO EM PAPEL OFFSET 120G/M²; BOLSA PLÁSTICA; DIVISÓRIA EM PAPEL OFFSET 90G/M²; MIOLO PAUTADO PADRÃO EM PAPEL OFFSET 56G/M²; CERTIFICAÇÃO FSC, CERFLOR OU EQUIVALENTE.	580	R$ 21,00	R$ 12.180,00
38	UN	CADERNO UNIVERSITÁRIO GRANDE CAPA DURA 1X1 80 FOLHAS, SPIRAL; FORMATO: 200MM X 275MM; NÚMERO DE FOLHAS: 80 FOLHAS; NÚMERO DE MATÉRIAS: 1 MATÉRIA; CAPA E CONTRACAPA: DURA COM PAPELÃO 820G/M², COM VERNIZ, REVESTIMENTO EM PAPEL COUCHÉ 120G/M² COM PARTE INTERNA DA CAPA PADRÃO EM PAPEL OFFSET 120G/M²; BOLSA PLÁSTICA; DIVISÓRIA EM PAPEL OFFSET 90G/M²; MIOLO PAUTADO PADRÃO EM PAPEL OFFSET 56G/M²; CERTIFICAÇÃO FSC, CERFLOR OU EQUIVALENTE.	132	R$ 16,45	R$ 2.171,40
39	PCT	CAIXA DE ARQUIVO MORTO P - PADRÃO COM IMPRESSÃO PARDA MODELO CORTE E VINCO AUTOMONTÁVEL, MEDIDAS INTERNAS 36X14X25 CM, PAPELÃO RECICLADO DUPLEX ONDA B. INDICADA PARA ARMAZENAGEM DE DOCUMENTOS PACOTE COM 25	523	R$ 116,75	R$ 61.060,25

		UNIDADES.			
40	CX	CAIXA DE GRAMPO PARA GRAMPEADOR DE MADEIRA N° 10MM CAIXA COM 5.000 UNIDADES	15	R$ 32,00	R$ 480,00
41	CX	CAIXA DE GRAMPO PARA GRAMPEADOR DE MADEIRA N° 12MM CAIXA COM 5.000 UNIDADES	15	R$ 20,75	R$ 311,25
42	CX	CAIXA DE GRAMPO PARA GRAMPEADOR DE MADEIRA N° 14MM CAIXA COM 5.000 UNIDADES	15	R$ 30,95	R$ 464,25
43	CX	CAIXA DE GRAMPO PARA GRAMPEADOR DE MADEIRA N° 4MM CAIXA COM 5.000 UNIDADES.	15	R$ 9,50	R$ 142,50
44	CX	CAIXA DE GRAMPO PARA GRAMPEADOR DE MADEIRA N° 6MM CAIXA COM 5.000 UNIDADES	15	R$ 11,40	R$ 171,00
45	CX	CAIXA DE GRAMPO PARA GRAMPEADOR DE MADEIRA N° 8MM CAIXA COM 5.000 UNIDADES.	20	R$ 16,20	R$ 324,00
46	UN	CAIXA ORGANIZADORA RATTAN – COM TAMPA (07 LITROS). MATERIAL RESISTENTE, EMPILHÁVEL, TAMPA COM ENCAIXE. CORES A ESCOLHER.	35	R$ 38,95	R$ 1.363,25
47	UN	CAIXA ORGANIZADORA RATTAN – COM TAMPA (20 LITROS). MATERIAL RESISTENTE, EMPILHÁVEL, TAMPA COM ENCAIXE. CORES A ESCOLHER.	34	R$ 34,45	R$ 1.171,30
48	UN	CAIXA ORGANIZADORA RATTAN – COM TAMPA (40 LITROS). MATERIAL RESISTENTE, EMPILHÁVEL, TAMPA COM ENCAIXE. CORES A ESCOLHER	33	R$ 63,95	R$ 2.110,35
49	UN	CAIXA PARA CORRESPONDÊNCIA HORIZONTAL ARTICULÁVEL TRIPLA, EM TRÊS BANDEJAS DE POLIESTIRENO COM CONECTORES METÁLICOS. COM MEDIDAS MÍNIMAS DE CADA BANDEJA DE 355 X 253 X 120 MM. TRANSPARENTE OU ESTILO FUMÊ.	16	R$ 53,45	R$ 855,20
50	UN	CAIXAS DE OVOS DE COLHER AJUSTÁVEL (250GR, 350GR E 500GR) – KRAFT. TAMANHO: 22,8 CM COMPRIMENTO, 19 CM LARGURA E 10 CM ALTURA.	235	R$ 4,50	R$ 1.057,50
51	UN	CALCULADORA TIPO MINI DE MESA, COM NO MÍNIMO 27 TECLAS, DIMENSÕES MÍNIMAS DE 12 X 10 X 2 CENTÍMETROS, VISOR AMPLO E INCLINADO, DEVERÁ POSSUIR DUPLA ALIMENTAÇÃO (SOLAR E BATERIA), TECLADO COM MEMORIAS, TECLAS DE PLÁSTICO, COM AS OPERAÇÕES MATEMÁTICAS BÁSICAS, CÁLCULO DE RAÍZES E PERCENTUAIS BÁSICOS. CORES DIVERSAS, INCLUINDO A BATERIA.	113	R$ 16,45	R$ 1.858,85
52	CX	CANETA ESFEROGRÁFICA, NAS CORES AZUL, VERMELHA E PRETA, PONTA MÉDIA DE 1,0MM COM ESFERA DE TUNGSTÊNIO, LARGURA DA LINHA 0,4MM, TAMPA VENTILADA, TAMPA E PLUG DA	103	R$ 30,85	R$ 3.177,55

		MESMA COR DA TINTA, CORPO HEXAGONAL TRANSLÚCIDO, COM RESPIRO NA LATERAL. CAIXA COM 50 UNIDADES.			
53	UN	CANETA HIDROGRÁFICA LAVÁVEL COM 12 CORES VIVAS	133	R$ 9,00	R$ 1.197,00
54	CX	CANETÃO MARCADOR, NAS CORES AZUL, PRETA, VERDE OU VERMELHA, ESCRITA PERMANENTE. CAIXA COM 12 UNIDADES.	29	R$ 27,24	R$ 789,96
55	UN	CANETA PARA CD, DVD E BLU-RAY 2.0MM, NA COR PRETA.	26	R$ 4,90	R$ 127,40
56	UN	CANETA PARA RETRO-PROJETOR PRETA,PONTA POLIACETAL 2.0MM, PONTA MÉDIA,TINTA A BASE DE ÁLCOOL, ESPESSURA DEESCRITA: PAPEL 0.1MM, TINTA RESISTENTE ÀÁGUA	23	R$ 4,35	R$ 100,05
57	UN	CAPA P/ENCADERNAÇÃO PP 0,30 A4 PRETA COM 25 UNIDADES	306	R$ 12,19	R$ 3.730,14
58	UN	CAPA P/ENCADERNAÇÃO PP 0,30 A4 TRANSPARENTE COM 25 UNIDADES	306	R$ 8,62	R$ 2.637,72
59	UN	CARIMBOS PEDAGÓGICOS, KIT CONTENDO 06 CARIMBOS DE MADERIA TAMANHO 3CM X 4CM; BORRACHA EM POLÍMERO (PROPORCIONAL PARA CABER NA MADEIRA);	100	R$ 36,70	R$ 3.670,00
60	UN	CARTOLINA 180 GRAMAS, MEDINDO 50 X 66 CM CORES VARIADAS.	1046	R$ 2,50	R$ 2.615,00
61	UN	CARTUCHO PARA REPOSIÇÃO DE MARCADOR DE QUADRO BRANCO, COM CAPACIDADE MINIMA DE 5,50ML, EM CORES (PRETO, VERMELHO,AZUL E VERDE), TINTA A BASE DE ALCOOL, PIGMENTOS, RESINAS, SOLVENTE A ADITIVOS.	1526	R$ 6,85	R$ 10.453,10
62	CX	CARVÃO VEGETAL FUSAINS SUPÉRICURS MÉDIO. CAIXA COM 05 UNIDADES	50	R$ 19,40	R$ 970,00
63	CX	CLIPES GALVANIZADOS N° 2/0, CAIXA COM 500G	70	R$ 9,80	R$ 686,00
64	CX	CLIPES GALVANIZADOS N° 3/0, CAIXA COM 500G	67	R$ 11,99	R$ 803,33
65	CX	CLIPES GALVANIZADOS N° 6/0, CAIXA COM 500G	67	R$ 12,00	R$ 804,00
66	CX	CLIPES GALVANIZADOS N° 8/0, CAIXA COM 500G	70	R$ 12,93	R$ 905,10
67	TB	COLA BASTÃO MULTIUSO EXTRA FORTE PARA UTILIZAÇÃO EM PAPEL, PAPEL CARTÃO, CARTOLINA, FOTOS, VIDRO, METAL E MADEIRA. NÃO INFLAMÁVEL - NÃO TÓXICO - LAVÁVEL. COMPOSIÇÃO: RESINA SINTÉTICA, ÁGUA, UMECTANTES E PRESERVANTES. TUBO COM 21 GRAMAS.	423	R$ 7,40	R$ 3.130,20
68	UN	COLA BRANCA LÍQUIDA 1 LITRO, À BASE DE ÁGUA, LAVÁVEL, NÃO TÓXICA E SEGURA PARA CRIANÇAS; USADA PARA COLAR PAPEL, PAPELÃO, MADEIRA E TECIDO.	265	R$ 37,50	R$ 9.937,50
69	UN	COLA BRANCA LÍQUIDA 90G, À BASE DE	386	R$ 2,98	R$ 1.150,28

		ÁGUA,LAVÁVEL, NÃO TÓXICA E SEGURA PARACRIANÇAS; USADA PARA COLAR PAPEL,PAPELÃO, MADEIRA E TECIDO.			
70	UN	COLA - GLITER COM 35 GRAMAS.	551	R$ 4,35	R$ 2.396,85
71	UN	COLA PARA E.V.A E ISOPOR. EMBALAGEM DE 90G.	275	R$ 7,43	R$ 2.043,25
72	UN	CONE DE LINHA PARA COSTURA RETA COM 1.300M, 100% POLIESTER, VÁRIAS CORES.	10	R$ 4,28	R$ 42,80
73	CX	COPO DESCARTÁVEL 200 ML EM POLIESTIRENO NÃO RECICLADO, PARA LÍQUIDOS. OBSERVAÇÃO: CAIXA COM 25 TIRAS, CADA TIRA CONTENDO 100 UNIDADES, CAPACIDADE DE 200ML	590	R$ 131,25	R$ 77.437,50
74	CX	COPO DESCARTÁVEL 300 ML EM POLIESTIRENO NÃO RECICLADO, PARA LÍQUIDOS. OBSERVAÇÃO: CAIXA COM 25 TIRAS, CADA TIRA CONTENDO 100 UNIDADES, CAPACIDADE DE 300ML	530	R$ 327,50	R$ 173.575,00
75	RL	ELÁSTICO CRU MOLETTON 15 14MM ROLO COM 25 METROS.	57	R$ 10,50	R$ 598,50
76	KIT	ESTILETE LÂMINA LARGA 18MM CORPO DE ACRÍLICO COM SISTEMA DE TRAVALÂMINA RESITENTE SISTEMA DE QUEBRACLIPE VÁRIAS CORES ENVIADAS SORTIDAS DE ACORDO A DISPONIBILIDADE EM ESTOQUE(KIT COM 5UNIDADES).	113	R$ 13,10	R$ 1.480,30
77	CX	EXTRATOR DE GRAMPO AÇO INOX TIPO ESPÁTULA. IDEAL PARA REMOÇÃO DE GRAMPOS EM SUPERFÍCIES DE PAPEL EM GERAL, CARTOLINAS E PLÁSTICOS. CAIXA COM 12 UNIDADES	60	R$ 24,00	R$ 1.440,00
78	M	FELTRO COLORIDO (METRO);	120	R$ 13,80	R$ 1.656,00
79	PCT	FIBRA SILICONADA PARA ENCHIMENTO PACOTE 1KG;	61	R$ 23,00	R$ 1.403,00
80	UN	FITA ADESIVA FACE ÚNICA COR TRANSPARENTE 12MMX50M, PESO 50G APROXIMADAMENTE; MATERIAL DE FABRICAÇÃO BOPP - FILME DE POLIPROPILENO BI-ORIENTADO TRATADO COM ADESIVO ACRÍLICO A BASE DE ÁGUA. ADESÃO DE 5N/25MM; ESPESSURA DO SUPORTE DE 25 µM; ESPESSURA TOTAL DE 0.045MM; RESISTÊNCIA AO ALONGAMENTO 190%; RESISTÊNCIA À TEMPERATURA 80°C E RESISTÊNCIA À TRAÇÃO: 90N/25MM	277	R$ 2,75	R$ 761,75
81	UN	FITA ADESIVA FACE ÚNICA COR TRANSPARENTE 45MMX100M, PESO 200G APROXIMADAMENTE; MATERIAL DE FABRICAÇÃO BOPP - FILME DEPOLIPROPILENO BI - ORIENTADO TRATADOCOM ADESIVO ACRÍLICO A BASE DE ÁGUA.ADESÃO DE 5N/25MM; ESPESSURA DOSUPORTE DE 25 µM; ESPESSURA TOTAL DE0.045MM; RESISTÊNCIA AO ALONGAMENTO 190%; RESISTÊNCIA À TEMPERATURA 80°C	275	R$ 12,95	R$ 3.561,25

		ERESISTÊNCIA À TRAÇÃO: 90N/25MM.			
82	PCT	FITA ADESIVA MARROM DE PAPEL LISO 24MM X 50M PACOTES COM 8 UNIDADES, NÃO PODENDO SER SEPARADOS.	518	R$ 43,56	R$ 22.564,08
83	PCT	FITA ADESIVA MARROM LISA DE PAPEL 36MM X 50M PACOTES COM 5 UNIDADES, NÃO PODENDO SER SEPARADOS.	425	R$ 312,90	R$ 132.982,50
84	PCT	FITA ADESIVA MARRON DE PAPEL LISO 18MMX 50M EM PACOTE COM 10 UND,NÃO PODENDO SER ENTREGUES SEPARADO. - FITA ADESIVA MARROM DE PAPEL LISO 18MM X 50M, PACOTES COM 10 UNIDADES, NÃO PODENDO SER SEPARADOS.	315	R$ 110,45	R$ 34.791,75
85	PCT	FITA ADESIVA MARRON DE PAPEL LISO 45MMX 50M EM PACOTE COM 4 UND,NÃO PODENDO SER ENTREGUES SEPARADO.	226	R$ 39,96	R$ 9.030,96
86	UN	FITA CORRETIVA, ESTILO CINTA CORRETIVA 5MM X 6M, COM PONTEIRA PARA COBERTURA, ESTRUTURA PLÁSTICA. COM UMA LATERAL TRANSPARENTE.	321	R$ 6,24	R$ 2.003,04
87	UN	FITA DE CETIM DE 10MM DE LARGURA, EMBALAGEM COM 10 METROS, DIVERSAS CORES	132	R$ 7,50	R$ 990,00
88	UN	FITA DE CETIM DE 40MM DE LARGURA, EMBALAGEM COM 10 METROS, DIVERSAS CORES.	130	R$ 21,95	R$ 2.853,50
89	UN	FITA DE CETIM DE 4MM DE LARGURA, EMBALAGEM COM 100 METROS, DIVERSAS CORES.	100	R$ 17,04	R$ 1.704,00
90	UN	FITA DE CETIM DE 7MM DE LARGURA, EMBALAGEM COM 100 METROS, DIVERSAS CORES.	162	R$ 16,45	R$ 2.664,90
91	UN	FITA DUPLA FACE FIXAÇÃO FORTE 19MMX2M COM MASSA DE ADESIVO ACRÍLICO TRANSPARENTE DE ALTA ADESÃO E LINER DE POLIETILENO VERDE; PODER DE FIXAÇÃO, A CADA 20CM DE FITA SUPORTAM 5KG; USO IDEAL PARA A FIXAÇÃO DE OBJETOS EM VIDROS, ACRÍLICOS OU SUPERFÍCIES TRANSPARENTES EM GERAL.	642	R$ 30,00	R$ 19.260,00
92	PCT	FOLHA DE EVA 600 X 400 X 2MM, PACOTE COM 10 UNIDADES, DIVERSAS CORES	643	R$ 20,95	R$ 13.470,85
93	PCT	FOLHA DE EVA 600 X 400 X 2MM, PACOTE COM 5 UNIDADES, ATOALHADO, DIVERSAS CORES.	630	R$ 30,00	R$ 18.900,00
94	PCT	FOLHA DE EVA 600 X 400 X 2MM, PACOTE COM 5 UNIDADES, DIVERSAS CORES COM BRILHO	669	R$ 23,88	R$ 15.975,72
95	PCT	FOLHA DE EVA 600 X 400 X 2MM, PACOTE COM 5 UNIDADES, DIVERSAS ESTAMPAS	608	R$ 15,70	R$ 9.545,60
96	UN	FOLHA DE ISOPOR 10MM - TAMANHO PADRÃO DE 50 X 100 CENTÍMETROS.	100	R$ 8,90	R$ 890,00
97	UN	FOLHA DE ISOPOR 20MM - TAMANHO PADRÃO DE 50 X 100 CENTÍMETROS.	102	R$ 7,49	R$ 763,98
98	UN	FOLHA DE ISOPOR 30MM - TAMANHO PADRÃO DE 50 X 100 CENTÍMETROS.	110	R$ 14,70	R$ 1.617,00

99	UN	FOLHA DE ISOPOR 40MM - TAMANHO PADRÃO DE 50 X 100 CENTÍMETROS.	105	R$ 18,90	R$ 1.984,50
100	RM	FOLHAS DE PAPEL FORMATO A4, BRANCO ALCALINO, COM GRAMATURA MÍNIMA DE 75 G/M², RESMAS COM 500 FOLHAS	1800	R$ 22,30	R$ 40.140,00
101	RM	FOLHAS DE PAPEL FORMATO A4, COLORIDO ALCALINO, COM GRAMATURA MÍNIMA DE 75 G/M², RESMAS COM 500 FOLHAS	163	R$ 32,95	R$ 5.370,85
102	PCT	FORMINHA DE PAPEL PARA DOCES (BRIGADEIRO, BEIJINHO), Nº 5. CORES VARIADAS. PACOTE COM 100 UNIDADES	15	R$ 6,90	R$ 103,50
103	CX	GIZ DE CERA, TAMANHO MÉDIO, CORES VARIADAS, ACONDICIONADO EM CAIXA COM 12 UNDS.	201	R$ 3,67	R$ 737,67
104	UN	GLITER EM PÓ, 3G	1020	R$ 1,42	R$ 1.448,40
105	TB	GRAFITE PARA LAPISEIRA 0,5MM 2B. 2 TUBOS COM 12 UNIDADES CADA.	20	R$ 6,50	R$ 130,00
106	UN	GRAMPEADOR AUTOMÁTICO 26/6, COM TECNOLOGIA POWER TOUCH, MECANISMO DE PRASSÃO DE MOLA, CORPO DE PLÁSTICO ABS E BASE EMBORRACHADA, BASE, TRILHO E BATENTE CONSTRUÍDO EM METAL CROMADO, CABEÇA COM ÂNGULO RETO, COM CAPACIDADE PARA GRAMPEAR 20 FOLHAS.	28	R$ 69,90	R$ 1.957,20
107	UN	GRAMPEADOR DE ALTA PRESSÃO PARA TAPECEIRO, ESTOFADOR, MOLDURA, HOBBY, DECORAÇÕES EM GERAL, PRENDER POSTERS EM MADEIRAS, REVESTIR MADEIRA EM TECIDO. COM REGULADOR DE PRESSÃO, CABO COM PROTETOR DE MÃO, FÁCIL DE CARREGAR, EXTRATOR DE GRAMPOS. UTILIZA GRAMPOS DE 4 A 14MM	7	R$ 37,59	R$ 263,13
108	UN	GRAMPEADOR DE MESA 26/6 EM METAL COM CAPACIDADE PARA 20 FOLH	33	R$ 17,45	R$ 575,85
109	UN	GRAMPEADOR DE MESA, GRANDE, ESTRUTURA METÁLICA DURÁVEL, PARA ALFINETAR E GRAMPEAR, GRAMPO 26/6, CAPACIDADE PARA ATÉ 110 FOLHAS, DE 33CM.	16	R$ 120,00	R$ 1.920,00
110	UN	GRAMPO GALVANIZADO 26X6 CONTENDO 5.000 UNIDADES COM ARRAME DE AÇO REVESTIDO, RESISTENTE A OXIDAÇÃO;	23	R$ 6,27	R$ 144,21
111	CX	GRAMPOS COBREADOS Nº 26/6 CX COM 5.000 UN	42	R$ 11,90	R$ 499,80
112	CX	GRAMPOS TRILHO METAL PARA PASTA 80MM CX COM 50 UN	22	R$ 10,70	R$ 235,40
113	PCT	GRAMPO TRILHO PLÁSTICO BRANCO INJETADO EM POLIETILENO, PACOTE COM 50 UNIDADES, PARA FIXAÇÃO DE FOLHAS/DOCUMENTOS EM PASTAS SUSPENSAS OU DOBRADAS, PARA 600, FOLHAS COM ESPESSURA MÍNIMA DE 2,70 MM	25	R$ 16,65	R$ 416,25
114	PCT	LANTEJOULAS PACOTE DE 3G	620	R$ 3,60	R$ 2.232,00

115	CX	LÁPIS 6B SEXTAVADO. PARA USO EM DESENHOS TÉCNICOS, ARTÍSTICOS E ESCRITA EM GERAL - LÁPIS 6B - CAIXA COM 12	19	R$ 6,62	R$ 125,78
116	CX	LÁPIS DE COR JUMBO. FORMATO TRIANGULAR, ERGONÔMICO, GARANTIA DE CONFORTO E MELHOR ESCRITA. IDEAL PARA MÃOS PEQUENAS, ESTIMULA E DESENVOLVIMENTO PSICOMOTOR. CAIXA CONTENDO 12 UNIDADES.	101	R$ 18,43	R$ 1.861,43
117	CX	LÁPIS DE COR SEXTAVADO. TAMANHO GRANDE. CAIXA COM 12 UNIDADES.	572	R$ 13,85	R$ 7.922,20
118	CX	LÁPIS DE COR TAMANHO GRANDE , ENVOLTÓRIO INTEIRIÇO COM EMENDAS MARCA DO FABRICANTE IMPRESSA, CORPO CILÍNDRICO EM MADEIRA, CAIXA COM 24 UNIDADES	221	R$ 29,90	R$ 6.607,90
119	CX	LAPIS PARA PINTURA FACIAL JUMBO MULTICOR CAIXA COM 3 LAPIS COM 6 CORES	50	R$ 37,30	R$ 1.865,00
120	CX	LÁPIS PRETO HB Nº 2, ULTRA RESISTENTE, FORMATO REDONDO. CAIXA COM 72 UNIDADES.	14	R$ 64,80	R$ 907,20
121	PCT	LASTEX LARGURA: 0,8MM, COMPRIMENTO: 10M. COMPOSIÇÃO 58% ELASTODIENO E 42% POLIÉSTER. PACOTE COM 10 UNIDADES	9	R$ 19,97	R$ 179,73
122	UN	LINHA PARA CROCHÊ E ARTESANATO, 100% ALGODÃO MERCERIZADO, COM APROXIMADAMENTE 1.000 METROS, CORES A ESCOLHER.	305	R$ 17,15	R$ 5.230,75
123	UN	LIVRO ATA PAUTADO, SEM MARGEM, CAPA DURA, COSTURADO, COM 100 FOLHAS.	19	R$ 17,90	R$ 340,10
124	UN	MARCADOR PARA QUADRO BRANCO, EM MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE, PONTA REDONDA DE FELTRO EM POLIÉSTER DE 6,0 MM, ESPESSURA DE ESCRITA DE 2,3 MM, RECARREGÁVEL, NAS CORES PRETO, VERMELHO E AZUL.	1022	R$ 6,12	R$ 6.254,64
125	UN	MARCADOR/RESALTADOR FLUORESCENTE PONTA CHANFRADA; TINTAS FLUORESCENTES BRILHANTES; BOA RESISTÊNCIA À LUZ; DESTACA-SE MESMO EM PAPEL DE FOTOCÓPIA E FAX; NÃO CONTÉM PVC; TRAÇO 1,5MM A 3,5MM. CORES DIVERSAS.	136	R$ 1,85	R$ 251,60
126	UN	MASSA DE EVA PARA USO EM MODELAGEM E ARTESANATOS, SECAGEM EM APROXIMADAMENTE 6 HORAS EM CONTATO COM AR, NÃO TÓXICO, TINGÍVEL, SUAVE E MACIA E NÃO MANCHA, EMBALAGEM DE 50 GRAMAS, CORES DIVERSAS.	10	R$ 7,18	R$ 71,80
127	KIT	MASSA DE MODELAR KIT COM 12 CORES PRODUTO ATÓXICO EMBALAGEM INDIVIDUAL CERTIFICADO INMETRO	180	R$ 3,47	R$ 624,60
128	UN	MASSA DE MODELAR SOFT A BASE DE AMIDO, NÃO TÓXICA, COMPOSIÇÃO:	120	R$ 13,53	R$ 1.623,60

		ÁGUA, CARBOIDRATO DE CEREAIS, CLORETO DE SÓDIO, CONSERVANTE, FRAGRÂNCIA, ADITIVOS E PIGMENTOS. EMBALAGEM COM 500 GRAMAS, EM CORES DIVERSAS			
129	PCT	MASSA PARA BISCUIT DIVERSAS CORES, PACOTE DE 1 KG.	81	R$ 35,45	R$ 2.871,45
130	UN	MOLA ESPIRAL PLÁSTICO PRETO, FABRICADO EM PVC SEMI-RIGIDO; DIÂMETRO DE 12MM PARA ENCADERNAR APROXIMADAMENTE 70 FOLHAS (24KG / 75GR), COM COMPRIMENTO DE 33CM; UTILIZADO EM ENCADERNAÇÃO DE DIVERSOS FINS.	264	R$ 0,90	R$ 237,60
131	UN	MOLA ESPIRAL PLÁSTICO PRETO, FABRICADO EM PVC SEMI-RIGIDO; DIÂMETRO DE 23MM PARA ENCADERNAR APROXIMADAMENTE 160 FOLHAS (24KG / 75GR), COM COMPRIMENTO DE 33CM; UTILIZADO EM ENCADERNAÇÃO DE DIVERSOS FINS.	239	R$ 1,00	R$ 239,00
132	UN	MOLA ESPIRAL PLÁSTICO PRETO, FABRICADO EM PVC SEMI-RIGIDO; DIÂMETRO DE 7MM PARA ENCADERNAR APROXIMADAMENTE 50 FOLHAS (24KG / 75GR), COM COMPRIMENTO DE 33CM; UTILIZADO EM ENCADERNAÇÃO DE DIVERSOS FINS.	241	R$ 0,80	R$ 192,80
133	UN	ORGANIZADOR DE ESCRITÓRIO TRIPLO VERTICAL, ESCALONADO, EM POLIESTIRENO, COM MEDIDAS MÍNIMAS DE 116 X 292 X 332 MM. TRANSPARENTE OU ESTILO FUMÊ.	30	R$ 43,45	R$ 1.303,50
134	UN	ORGANIZADOR GIRATÓRIO DE MESA, COM BASE FIXA, COM DIÂMETRO TOTAL MÍNIMO DE 15 CENTÍMETROS, COM NO MÍNIMO 5 PORTA OBJETOS, TRANSPARENTE OU EM COR VARIÁVEL.	24	R$ 35,45	R$ 850,80
135	PCT	PALITO DE PICOLÉ, PONTA REDONDA, PACOTE COM 100 UNIDADES, NAS CORES: AMARELO, VERDE, AZUL, VERMELHO, ROSA E NATURAL.	306	R$ 6,15	R$ 1.881,90
136	PCT	PALITO PARA CHURASCO, PACOTE COM 100UND DE 25CM	318	R$ 6,50	R$ 2.067,00
137	UN	PANO DE PRATO PARA PINTURA, TAMANHO 50X68 CM, 90% ALGODÃO.	1210	R$ 4,50	R$ 5.445,00
138	UN	PAPEL ALMAÇO A4, 56 GRAMAS, COM LINHA E MARGEM	101	R$ 0,25	R$ 25,25
139	RL	PAPEL AUTO ADESIVO TRANSPARENTE, EM ROLO, PARA ENCADERNAÇÃO, 70 MICRAS, REPOSICIONÁVEL, ROLO COM 25 METROS.	62	R$ 57,90	R$ 3.589,80
140	UN	PAPEL CARBONO VERMELHO. TAMANHO 29,50cm x 21,50cm. UTILIZADO PARA TRANSFERIR DESENHOS DE PORCELANA	5	R$ 4,19	R$ 20,95
141	UN	PAPEL CARTÃO, 48 X 66 CENTÍMETROS, GRAMATURA 180G/M²; CORES DIVERSAS	1036	R$ 2,50	R$ 2.590,00
142	UN	PAPEL CELOFANE, CORES VARIADAS.. 80X100CM	1031	R$ 2,50	R$ 2.577,50

143	UN	PAPEL CREPON, MEDINDO 0,48CM DE LARGURAX 2,00M DE COMPRIMENTO, CORES VARIADAS.	1030	R$ 2,00	R$ 2.060,00
144	UN	PAPEL DOBRADURA – 15X15; GRAMATURA DE 80G/M²; DIVERSAS CORES	1050	R$ 1,20	R$ 1.260,00
145	UN	PAPEL DUPLA FACE DIVERSAS CORES	1040	R$ 1,50	R$ 1.560,00
146	UN	PAPEL DUPLEX GRAMATURA 250G/M²; DIMENSÕES 66CM X 96CM; DIVERSAS CORES	1020	R$ 20,40	R$ 20.808,00
147	CX	PAPEL FILICOLOR 180G A4, DIVERSAS CORES, CAIXA COM 50 FOLHAS	671	R$ 39,99	R$ 26.833,29
148	PCT	PAPEL FOTOGRÁFICO 180G/M² A4. PACOTE COM 100 FOLHAS.	582	R$ 56,00	R$ 32.592,00
149	RL	PAPEL PARDO (PURO) ROLO GRANDE COM 25 KG - 1,20 M DE ALTURA	13	R$ 212,19	R$ 2.758,47
150	RL	PAPEL PARDO (PURO) ROLO PEQUENO 60 CM– PESO APROXIMADO: 12 KG; POSSUI UMLADO BRILHOSO GRAMATURA DE 80G/M².	7	R$ 158,00	R$ 1.106,00
151	UN	PAPEL SEDA 49 X 69CM; GRAMATURA 20G; DIVERSAS CORES	1040	R$ 0,50	R$ 520,00
152	UN	PASTA ARQUIVO PLÁSTICA 30MM; COR CRISTAL; MATERIAL EM POLIPROPILENO; LOMBO DE 30 MM; FECHAMENTO EM ELÁSTICO; DIMENSÕES 34 X 25 X 3 CM (COMPRIMENTO X LARGURA X ALTURA).	144	R$ 4,65	R$ 669,60
153	UN	PASTA ARQUIVO PLÁSTICA FINA OFICIO; COR CRISTAL; MATERIAL EM POLIPROPILENO.	151	R$ 2,14	R$ 323,14
154	UN	PASTA AZ EM PAPELÃO PRENSADO, LOMBO LARGO DE 80MM, COR PRETA, MEDINDO 280X350MM; COM 01 ARGOLA E VISOR, COM ALAVANCA, AS FERRAGENS DEVEM SER ANTIOXIDANTES, DE ALTA PRECISÃO PARA O FECHAMENTO PERFEITO DOS ARCOS E ACABAMENTO CROMADO OU NIQUELADO, DEVE CONTER BARRA DE CONTENÇÃO DE PAPEIS EM PLASTICO RESISTENTE OU METAL, DEVE SER FORRADA COM PAPEL FANTASIA OU LISO, COM REFORÇO NA PARTE INFERIOR PARA EVITAR DESGASTE POR FRICÇÃO. ESPESSURA DA CAPA DE 3,5MM APROXIMADAMENTE, DIATANCIA ENTRE AS GUIAS DE 80MM E DIAMETRO DOS ARCOS EM 45MM APROXIMADAMENTE.	113	R$ 19,25	R$ 2.175,25
155	UN	PASTA SANFONADA PLÁSTICA A4, COM 12 DIVISÓRIAS NA COR BRANCA OU FUMÊ	124	R$ 23,95	R$ 2.969,80
156	UN	PASTA SANFONADA PLÁSTICA A4, COM 31 DIVISÓRIAS NA COR BRANCA OU FUMÊ	69	R$ 39,90	R$ 2.753,10
157	UN	PENDRIVE DE 32 GB, ESTRUTURA EM METAL, COM ESPAÇO VAZADO PARA COLOCAÇÃO DE CINTAS OU CHAVEIROS, AFIM DE AUMENTAR A VISIBILIDADE DOS MESMOS.	88	R$ 49,90	R$ 4.391,20

158	CX	PERCEVEJOS - CX C/ 100 UN	113	R$ 3,48	R$ 393,24
159	UN	PERFURADOR PARA ATÉ 60 FOLHAS, ESTRUTURA EM METAL, COM AJUSTES DE TAMANHO PARA PERFURAÇÃO, INCLUINDO AINDA, LOCAL PARA ARMAZENAMENTO DOS RESTOS DAS FOLHAS PERFURADAS.	26	R$ 99,90	R$ 2.597,40
160	UN	PERFURADOR PARA PAPEL EVA, DECORATIVO, 25 MM, MODELOS DIVERSOS (ESTRELA, CORAÇÃO, FLOR, FLOCOS DE NEVE, BORBOLETA, FOLHAS, ETC)	12	R$ 29,90	R$ 358,80
161	CT	PILHA ALCALINA 1,5V TIPO AAA, PALITO; VALIDADE MÍNIMA DE 24 MESES, ACONDICIONADAS EM CARTELAS DE 02 UNIDADES	350	R$ 6,12	R$ 2.142,00
162	CT	PILHA ALCALINA 1,5V TIPO AA, TAMANHOMÉDIO; VALIDADE MÍNIMA DE 24 MESES,ACONDICIONADAS EM CARTELAS DE 02UNIDADES.	336	R$ 4,35	R$ 1.461,60
163	CT	PILHA ALCALINA A23, 12 VOLTS, FORMATO CILÍNDRICO. CARTELA COM 5 UNIDADES.	40	R$ 11,00	R$ 440,00
164	UN	PILHA LR 41, DE 1,5V COM 10 UN	217	R$ 11,45	R$ 2.484,65
165	UN	PILHA R20 BUJÃO TAMANHO G; FORMATO CILÍNDRICO E DIMENSÕES DE 61,5MM DE COMPRIMENTO E 34,2MM DE DIÂMETRO EMBALAGEM COM 02 UNIDADES	130	R$ 11,42	R$ 1.484,60
166	UN	PINCEL CHATO DE CABO LONGO AMARELO Nº 456-00 COM A PONTA EM CERDAS NATURAIS E VIROLA EM ALUMÍNIO. INDICADO PARA PINTURA EM TELAS, PAINEL, MURAL E TECIDOS. PODE SER UTILIZADO COM TINTA ACRÍLICA, ARTESANATO, CERÂMICA, ESTAMPARIA, ESTÊNCIL, TECIDOS, TECIDO FINO, TELA/ACRÍLICA, TELA/ÓLEO, TINTAS A BASE D'ÁGUA E TINTAS DIVERSAS.	110	R$ 2,50	R$ 275,00
167	UN	PINCEL CHATO DE CABO LONGO AMARELO Nº 456-02 COM A PONTA EM CERDAS NATURAIS E VIROLA EM ALUMÍNIO. INDICADO PARA PINTURA EM TELAS, PAINEL, MURAL E TECIDOS. PODE SER UTILIZADO COM TINTA ACRÍLICA, ARTESANATO, CERÂMICA, ESTAMPARIA, ESTÊNCIL, TECIDOS, TECIDO FINO, TELA/ACRÍLICA, TELA/ÓLEO, TINTAS A BASE D'ÁGUA E TINTAS DIVERSAS.	111	R$ 3,26	R$ 361,86
168	UN	PINCEL CHATO DE CABO LONGO AMARELO Nº 456-04 COM A PONTA EM CERDAS NATURAIS E VIROLA EM ALUMÍNIO. INDICADO PARA PINTURA EM TELAS, PAINEL, MURAL E TECIDOS. PODE SER UTILIZADO COM TINTA ACRÍLICA, ARTESANATO, CERÂMICA, ESTAMPARIA, ESTÊNCIL, TECIDOS, TECIDO FINO, TELA/ACRÍLICA, TELA/ÓLEO, TINTAS A BASE D'ÁGUA E TINTAS DIVERSAS.	111	R$ 2,96	R$ 328,56

169	UN	PINCEL CHATO DE CABO LONGO AMARELO Nº 456-06 COM A PONTA EM CERDAS NATURAIS E VIROLA EM ALUMÍNIO. INDICADO PARA PINTURA EM TELAS, PAINEL, MURAL E TECIDOS. PODE SER UTILIZADO COM TINTA ACRÍLICA, ARTESANATO, CERÂMICA, ESTAMPARIA, ESTÊNCIL, TECIDOS, TECIDO FINO, TELA/ACRÍLICA, TELA/ÓLEO, TINTAS A BASE D'ÁGUA E TINTAS DIVERSAS.	110	R$ 2,69	R$ 295,90
170	UN	PINCEL CHATO DE CABO LONGO AMARELO Nº456-08 COM A PONTA EM CERDAS NATURAIS EVIROLA EM ALUMÍNIO. INDICADO PARAPINTURA EM TELAS, PAINEL, MURAL ETECIDOS. PODE SER UTILIZADO COM TINTA ACRÍLICA, ARTESANATO, CERÂMICA, ESTAMPARIA, ESTÊNCIL, TECIDOS, TECIDOFINO, TELA/ACRÍLICA, TELA/ÓLEO, TINTAS ABASE D'ÁGUA E TINTAS DIVERSAS.	110	R$ 2,87	R$ 315,70
171	UN	PINCEL CHATO DE CABO LONGO AMARELO Nº 456-10 COM A PONTA EM CERDAS NATURAIS E VIROLA EM ALUMÍNIO. INDICADO PARA PINTURA EM TELAS, PAINEL, MURAL E TECIDOS. PODE SER UTILIZADO COM TINTA ACRÍLICA, ARTESANATO, CERÂMICA, ESTAMPARIA, ESTÊNCIL, TECIDOS, TECIDO FINO, TELA/ACRÍLICA, TELA/ÓLEO, TINTAS A BASE D'ÁGUA E TINTAS DIVERSAS.	110	R$ 3,00	R$ 330,00
172	UN	PINCEL CHATO DE CABO LONGO AMARELO Nº 456-12 COM A PONTA EM CERDAS NATURAIS E VIROLA EM ALUMÍNIO. INDICADO PARA PINTURA EM TELAS, PAINEL, MURAL E TECIDOS. PODE SER UTILIZADO COM TINTA ACRÍLICA, ARTESANATO, CERÂMICA, ESTAMPARIA, ESTÊNCIL, TECIDOS, TECIDO FINO, TELA/ACRÍLICA, TELA/ÓLEO, TINTAS A BASE D'ÁGUA E TINTAS DIVERSAS.	110	R$ 3,60	R$ 396,00
173	UN	PINCEL CHATO DE CABO LONGO AMARELO Nº 456-14 COM A PONTA EM CERDAS NATURAIS E VIROLA EM ALUMÍNIO. INDICADO PARA PINTURA EM TELAS, PAINEL, MURAL E TECIDOS. PODE SER UTILIZADO COM TINTA ACRÍLICA, ARTESANATO, CERÂMICA, ESTAMPARIA, ESTÊNCIL, TECIDOS, TECIDO FINO, TELA/ACRÍLICA, TELA/ÓLEO, TINTAS A BASE D'ÁGUA E TINTAS DIVERSAS.	111	R$ 3,70	R$ 410,70
174	UN	PINCEL PARA PINTURA N° 04, DE FIBRASINTÉTICA PARA TODAS AS TÉCNICAS DEPINTURA. COM PONTA CHATA MACIA EFLEXÍVEL, SEM PERDA DE FIOS, EXCELENTEABSORÇÃO E ALTA RETENÇÃO DE COR. IDEALPARA DETALHES DE PINTURA OU COBERTURA SUAVE. CABO REVESTIDO COMPONTEIRA DE META.	150	R$ 3,60	R$ 540,00
175	UN	PINCEL PARA PINTURA N° 06, DE FIBRA	151	R$ 3,90	R$ 588,90

		SINTÉTICA PARA TODAS AS TÉCNICAS DE PINTURA. COM PONTA CHATA MACIA E FLEXÍVEL, SEM PERDA DE FIOS, EXCELENTE ABSORÇÃO E ALTA RETENÇÃO DE COR. IDEAL PARA DETALHES DE PINTURA OU COBERTURA SUAVE. CABO REVESTIDO COM PONTEIRA DE METAL.			
176	UN	PINCEL PARA PINTURA N° 08, DE FIBRA SINTÉTICA PARA TODAS AS TÉCNICAS DE PINTURA. COM PONTA CHATA MACIA E FLEXÍVEL, SEM PERDA DE FIOS, EXCELENTE ABSORÇÃO E ALTA RETENÇÃO DE COR. IDEAL PARA DETALHES DE PINTURA OU COBERTURA SUAVE. CABO REVESTIDO COM PONTEIRA DE METAL.	150	R$ 4,20	R$ 630,00
177	UN	PINCEL PARA PINTURA N° 10, DE FIBRA SINTÉTICA PARA TODAS AS TÉCNICAS DE PINTURA. COM PONTA CHATA MACIA E FLEXÍVEL, SEM PERDA DE FIOS, EXCELENTE ABSORÇÃO E ALTA RETENÇÃO DE COR. IDEAL PARA DETALHES DE PINTURA OU COBERTURA SUAVE. CABO REVESTIDO COM PONTEIRA DE METAL.	150	R$ 5,05	R$ 757,50
178	UN	PINCEL PARA PINTURA N° 12, DE FIBRA SINTÉTICA PARA TODAS AS TÉCNICAS DE PINTURA. COM PONTA CHATA MACIA E FLEXÍVEL, SEM PERDA DE FIOS, EXCELENTE ABSORÇÃO E ALTA RETENÇÃO DE COR. IDEAL PARA DETALHES DE PINTURA OU COBERTURA SUAVE. CABO REVESTIDO COM PONTEIRA DE METAL.	150	R$ 4,66	R$ 699,00
179	UN	PISTOLA COLA QUENTE PEQUENA BIVOLT COM SELO DE SEGURANCA DO INMETRO,TAMANHO 30X 130CMX 210 MILILMETROS,FIO ENERGIA DE 80CM,SUPORTE DE METAL,COR PRETA, AQUECIMENTO ENTRE 3 E 5 MIN; 12W,60HZ,P/BASTAO COLA GROSSA 11MM,BICO EM LATAO	113	R$ 14,56	R$ 1.645,28
180	UN	PISTOLA DE COLA QUENTE PROFISSIONALGRANDE, COM GATILHO LONGO BIVOLT COMSELO DE SEGURANCA DO INMETRO, TAMANHO45X 170CMX 260 MILILMETROS, FIO ENERGIADE 1M, SUPORTE DE METAL, COR PRETA, AQUECIMENTO ENTRE 3 E 5 MIN 12W ,60HZ, P/ BASTAO COLA GROSSA 11MM,BICO EM LATAO.	114	R$ 51,00	R$ 5.814,00
181	PCT	PLÁSTICO PARA PLASTIFICAÇÃO A4, TAMANHO 220 X 307, NA ESPESSURA DE 125 MICRAS, BRILHANTE, EM FOLHA DUPLA E CANTOS ARREDONDADOS. PARA PROTEÇÃO DE DOCUMENTOS A ÁGUA E DEVERÁ POSSUIR PROTEÇÃO UV. PODENDO PLASTIFICAR ATÉ O TAMANHO DE 330 X 470. PACOTE COM	205	R$ 59,00	R$ 12.095,00

		100 UNIDADES.			
182	UN	PRANCHETA EM ACRÍLICO RESISTENTE, TRANSPARENTE, FORMATO A4, COM PRENDEDOR METÁLICO. UNIDADE.	36	R$ 11,96	R$ 430,56
183	CX	PRENDEDOR DE PAPEL EM FORMATO BORBOLETA DE 15MM. COMPOSIÇÃO: RESINA TERMOPLÁSTICA METAL, PINTURA ELETROSTÁTICA NA COR PRETA. COM CAPACIDADE PARA 40 FOLHAS, CAIXA COM 12 UNIDADES	59	R$ 8,95	R$ 528,05
184	CX	PRENDEDOR DE PAPEL EM FORMATO BORBOLETA DE 32MM. COMPOSIÇÃO: RESINA TERMOPLÁSTICA METAL, PINTURA ELETROSTÁTICA NA COR PRETA, COM CAPACIDADE PARA 100 FOLHAS, CAIXA COM 12 UNIDADES.	37	R$ 14,90	R$ 551,30
185	CX	PRENDEDOR DE PAPEL EM FORMATO BORBOLETA DE 51MM. COMPOSIÇÃO: RESINA TERMOPLÁSTICA METAL, PINTURA ELETROSTÁTICA NA COR PRETA, COM CAPACIDADE PARA 120 FOLHAS, CAIXA COM 12 UNIDADES	35	R$ 24,90	R$ 871,50
186	UN	PRIMER PARA METAIS, PET E VIDROS, EMBALAGEM 100 ML.	114	R$ 23,00	R$ 2.622,00
187	UN	RÉGUA DE POLIETILENO, TRANSPARENTE, COM IMPRESSÃO DA GRADUAÇÃO LEGÍVEL SEM FALHAS EM MILÍMETROS E CENTÍMETROS, SEM DEFORMIDADES OU REBARBAS A FIM DE PROPORCIONAR UM TRAÇADO RETILÍNEO PERFEITO, COM 30CM COMPRIMENTO.	574	R$ 1,69	R$ 970,06
188	UN	RÉGUA DE POLIETILENO, TRANSPARENTE, COM IMPRESSÃO DA GRADUAÇÃO LEGÍVEL SEM FALHAS EM MILÍMETROS E CENTÍMETROS, SEM DEFORMIDADES OU REBARBAS A FIM DE PROPORCIONAR UM TRAÇADO RETILÍNEO PERFEITO, COM 50CM COMPRIMENTO.	214	R$ 5,50	R$ 1.177,00
189	RL	RENDA 37MM (ROLO COM 50 METROS).CORES A ESCOLHER	6	R$ 38,95	R$ 233,70
190	RL	ROLO DE LÃ, DIVERSAS CORES - 100 GRAMAS.	650	R$ 14,47	R$ 9.405,50
191	RL	ROLO DE TNT NAS CORES BRANCA, VERMELHO, AMARELO, AZUL, VERDE, MARROM, ROSA, PRETO, LARANJA E LILAS. ROLO COM 50M.	621	R$ 79,89	R$ 49.611,69
192	PCT	SACOS POLI TRANSPARENTES PARA PRESENTE. TAMANHO 10X15. PACOTE COM 100 UNIDADES;	156	R$ 10,03	R$ 1.564,68
193	PCT	SACOS POLI TRANSPARENTES PARA PRESENTE. TAMANHO 15X25. PACOTE COM 100 UNIDADES;	156	R$ 22,45	R$ 3.502,20
194	PCT	SACOS POLI TRANSPARENTES PARA PRESENTE. TAMANHO 20X29. PACOTE COM 100 UNIDADES	156	R$ 39,90	R$ 6.224,40
195	PCT	SACOS POLI TRANSPARENTES PARA PRESENTE. TAMANHO 30X45. PACOTE	658	R$ 57,45	R$ 37.802,10

		COM 100 UNIDADES;			
196	PCT	SACOS POLI TRANSPARENTES PARA PRESENTE. TAMANHO 35X53. PACOTE COM 100 UNIDADES	158	R$ 67,95	R$ 10.736,10
197	PCT	SACOS POLI TRANSPARENTES PARA PRESENTE. TAMANHO 50X70. PACOTE COM 100 UNIDADES;	156	R$ 240,00	R$ 37.440,00
198	PCT	SACOS POLI TRANSPARENTES PARA PRESENTE. TAMANHO 60X80. PACOTE COM 100 UNIDADES;	656	R$ 255,90	R$ 167.870,40
199	PCT	SACOS POLI TRANSPARENTES PARA PRESENTE. TAMANHO 80X100. PACOTE COM 100 UNIDADES;	156	R$ 219,95	R$ 34.312,20
200	PCT	SACOS POLI TRANSPARENTES PARA PRESENTE. TAMANHO 8X12. PACOTE COM 100 UNIDADES;	153	R$ 45,45	R$ 6.953,85
201	UN	SUPORTE/APOIO ERGONÓMICO PARA PÉS UTILIZADO EM ESCRITÓRIO, NA COR PRETA, ESTRUTURA EM METAL E BASE DE APOIO PLÁSTICA, COM REGULAGEM DE ALTURA E INCLINAÇÃO. ALTURA REGULÁVEL MÍNIMA DE 30 A 46 CENTÍMETROS.	24	R$ 119,90	R$ 2.877,60
202	UN	SUPORTE PARA MONITOR PRETO OU BRANCO EM POLIESTIRENO, COM PORTA SMARTPHONE, COM DIMENSÕES DE 23 X 56 X 8 CENTÍMETROS, COM 03 TAMANHOS DE AJUSTE PARA REGULAGEM DE ALTURA.	19	R$ 104,95	R$ 1.994,05
203	UN	TELA DE PINTURA. TELA DE PINTURA, MATERIAL TECIDO ALGODÃO, COR BRANCA, TAMANHO 30x40, USO ARTÍSTICO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS MOLDURA EM MADEIRA.	160	R$ 21,40	R$ 3.424,00
204	UN	TELA DE PINTURA. TELA DE PINTURA,MATERIAL TECIDO ALGODÃO, COR BRANCA,TAMANHO 40x50, USO ARTÍSTICO,CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS MOLDURA EMMADEIRA.	10	R$ 25,89	R$ 258,90
205	UN	TESOURA, COM 8 POLEGADAS 21,3CM, COM LÂMINA COM MAIOR DURABILIDADE DO FIO DEVIDO AO TRATAMENTO TÉRMICO, COM MAIOR ESPESSURA E DESBASTADA QUE PROPORCIONAM UM CORTE PRECISO E EFICIENTE. CABO DE POLIPROPILENO.	243	R$ 10,00	R$ 2.430,00
206	UN	TESOURA ESCOLAR 13 CM, SEM PONTA, EM AÇO INOXIDÁVEL E CABO EM POLIPROPILENO.	172	R$ 2,52	R$ 433,44
207	UN	TIARAS DE PLÁSTICO SIMPLES PARA ARTESANATO 10MM	72	R$ 4,58	R$ 329,76
208	UN	TINTA COM EFEITO RELEVO/EXPANSÍVEL 35ML (BISNAGA). CORES DIVERSAS	41	R$ 11,90	R$ 487,90
209	UN	TINTA DIMENSIONAL RELEVO 3D, BRILHANTE, EMBALAGEM DE 35ML NÃO TÓXICA, PODE SER APLICADA SOBRE QUALQUER TIPO DE MATERIAL POROSO E ADERENTE COMO TECIDOS DE ALGODÃO, MADEIRA, CERÁMICA, GESSO	11	R$ 7,26	R$ 79,86

		PAPEL, PAPELÃO ISOPOR DIVERSAS CORES.			
210	UN	TINTA GUACHE 250 ML. VARIAS CORES	161	R$ 5,97	R$ 961,17
211	KIT	TINTA PARA PINTURA FACIAL CREMOSA, A BASE DE VASELINA. KIT COM 10 UNIDADES CONTENDO 4G CADA. NAS CORES: AMARELA, VERMELHO, AZUL, PRETO, BRANCO, VERDE, MARROM, LILÁS, ROSA, LARANJA	53	R$ 27,40	R$ 1.452,20
212	UN	TINTA PARA TECIDO 37ML CORES DIVERSAS	50	R$ 3,46	R$ 173,00
213	UN	TINTA PARA TECIDO 250ML	553	R$ 14,00	R$ 7.742,00
214	UN	TINTA PVA CINTILANTE PARA ARTESANATO, ATÓXICA, BASE DE RESINA PVA E PIGMENTOS ORGÂNICOS, ADITIVOS E CARGA INERTE, SOLÚVEL EM ÁGUA, PARA PINTURAS EM PAPEIS E ARTESANATO, FÁCIL LIMPEZA NAS MÃOS. EMBALAGEM 100 ML, CORES DIVERSAS.	81	R$ 16,45	R$ 1.332,45
215	UN	TINTA PVA FOSCA PARA ARTESANATO, EMBALAGEM 250 ML, CORES DIVERSAS.	71	R$ 27,09	R$ 1.923,39
216	MT	TOALHA PVC PARA MESA 30MM	39	R$ 19,80	R$ 772,20
217	UN	UMEDECEDOR DE DEDO. PRODUTO ATÓXICO. INODORO. EMBALAGEM BASE DE PLÁSTICO COM TAMPA, CONTENDO 12G.	10	R$ 2,10	R$ 21,00
VALOR TOTAL ESTIMADO R$ 1.410.171,54					

1.3. Os quantitativos apresentados possuem caráter estimativo, não constituindo obrigação de aquisição integral por parte da Administração, considerando que a presente contratação será realizada pelo Sistema de Registro de Preços, sendo os materiais solicitados conforme a efetiva necessidade das unidades participantes.

1.4. Os quantitativos estimados foram definidos a partir da consolidação das necessidades informadas pelas Secretarias, Fundos, Departamentos e demais setores participantes, considerando a previsão de utilização durante o período da futura contratação e, complementarmente, o histórico de consumo da contratação anterior, conforme demonstrado no Estudo Técnico Preliminar e na Memória de Cálculo dos Quantitativos.

1.5. Integram os preços registrados todos os custos necessários ao fornecimento dos materiais, incluindo embalagem, transporte, frete, carga, descarga, tributos, encargos e demais despesas diretas ou indiretas necessárias ao cumprimento integral do objeto, não sendo admitida cobrança adicional da Administração.

1.6. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 01 (um) ano, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

1.7. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a adquirir a totalidade dos quantitativos registrados, facultando-se a realização de contratação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada, nos termos da legislação aplicável.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação fundamenta-se no Estudo Técnico Preliminar (ETP) elaborado nos autos do processo administrativo, o qual concluiu pela viabilidade técnica e econômica da aquisição de materiais de expediente, escolares e de artesanato, visando atender às necessidades das Secretarias, Fundos,

Departamentos e demais setores da Administração Municipal de Bandeirante/SC, conforme demandas formalizadas e consolidadas na fase preparatória.

2.2. Base legal:

a) Lei Federal nº 14.133/2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos, especialmente os arts. 6º, inciso XXIII, 18, 28, inciso I, 29, 33, 34, 40, 82 a 86 e demais dispositivos aplicáveis;

b) Lei Complementar Federal nº 123/2006 – Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte;

c) Decreto Municipal nº 67/2023 – Regulamenta os procedimentos licitatórios no âmbito do Município de Bandeirante/SC;

d) demais normas técnicas, regulamentares e legais aplicáveis ao fornecimento dos materiais objeto da contratação.

2.3. A presente contratação visa assegurar o abastecimento adequado e contínuo de materiais de expediente, escolares e de artesanato necessários ao desenvolvimento das atividades administrativas, educacionais, pedagógicas, sociais, culturais, programas, projetos, oficinas e demais ações promovidas pelas unidades da Administração Municipal, evitando a indisponibilidade de materiais essenciais ao regular funcionamento dos serviços públicos.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A solução proposta consiste na aquisição de materiais de expediente, escolares e de artesanato, destinados ao atendimento das necessidades das Secretarias, Fundos, Departamentos e demais setores da Administração Municipal de Bandeirante/SC.

3.2. A contratação será realizada por meio do Sistema de Registro de Preços (SRP), possibilitando a aquisição dos materiais de forma parcelada, conforme a efetiva necessidade das unidades participantes, sem obrigatoriedade de aquisição da totalidade dos quantitativos estimados.

3.3. O fornecimento dos materiais ocorrerá mediante emissão de Autorização de Fornecimento, na qual serão indicados os itens, quantitativos, locais de entrega e demais informações necessárias ao atendimento da solicitação.

3.4. Os materiais fornecidos deverão ser novos, de primeiro uso, entregues em perfeitas condições de utilização e em conformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência e na respectiva Autorização de Fornecimento, observadas, quando aplicáveis, as condições de embalagem, identificação e validade.

3.5. A contratação será estruturada por item, considerando a diversidade dos materiais e a existência de fornecedores que atuam em diferentes segmentos do objeto, possibilitando a participação de maior número de empresas e a obtenção da proposta mais vantajosa para cada item.

3.6. Os preços registrados deverão contemplar todos os custos necessários ao fornecimento e à entrega dos materiais nos locais indicados pela Administração, incluindo transporte, frete, carga, descarga, tributos, encargos e demais despesas diretas ou indiretas necessárias ao cumprimento integral do objeto.

3.7. A solução adotada permite centralizar as necessidades das unidades participantes em um único procedimento licitatório, mantendo a flexibilidade para realização das aquisições conforme a demanda

efetivamente verificada durante a vigência da Ata de Registro de Preços, reduzindo a necessidade de formação de estoques excessivos e contribuindo para o abastecimento adequado dos setores municipais.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. **Requisitos Gerais**

4.1.1. Os materiais deverão atender integralmente às especificações, unidades de fornecimento e demais características estabelecidas neste Termo de Referência, não sendo admitidos produtos em desacordo com as condições exigidas.

4.1.2. Os produtos fornecidos deverão ser novos, de primeiro uso, sem avarias, defeitos ou sinais de deterioração, e apresentar condições adequadas de qualidade e utilização.

4.1.3. Os materiais deverão ser entregues em suas embalagens originais, quando aplicável, devidamente acondicionados e protegidos contra danos durante o transporte e a entrega.

4.1.4. Quando aplicável, as embalagens deverão conter as informações necessárias à identificação do produto, tais como marca, fabricante, composição, quantidade, lote, data de fabricação, prazo de validade e demais informações exigidas pela legislação pertinente.

4.1.5. Os produtos sujeitos a prazo de validade deverão possuir, no momento da entrega, período remanescente suficiente para sua adequada utilização pela Administração, conforme condições específicas estabelecidas neste Termo de Referência.

4.1.6. Os materiais entregues em desacordo com as especificações, quantidades ou condições estabelecidas serão recusados, devendo ser substituídos pela contratada, sem qualquer ônus adicional para a Administração, no prazo estabelecido neste Termo de Referência.

4.1.7. A indicação de marca eventualmente constante na descrição de determinado item deverá ser observada nos limites e condições expressamente estabelecidos na respectiva especificação.

4.2. **Requisitos do Fornecimento**

4.2.1. O fornecimento ocorrerá de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração, mediante emissão de Autorização de Fornecimento, não havendo garantia de aquisição mínima ou obrigação de utilização integral dos quantitativos registrados.

4.2.2. A contratada deverá fornecer os materiais nas quantidades solicitadas e nos locais indicados na respectiva Autorização de Fornecimento, observando os prazos e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

4.2.3. Serão de responsabilidade da contratada todas as despesas necessárias ao fornecimento e à entrega dos materiais, incluindo embalagem, transporte, frete, carga, descarga, tributos, encargos e demais custos diretos ou indiretos, sem qualquer cobrança adicional à Administração.

4.2.4. A contratada deverá responsabilizar-se pela integridade dos materiais até o seu efetivo recebimento pela Administração, adotando as medidas necessárias para evitar danos, avarias, perdas ou deterioração durante o transporte.

4.3. **Requisitos de Sustentabilidade**

4.3.1. Sempre que aplicável e compatível com as características do objeto, deverão ser observadas práticas voltadas à sustentabilidade, ao uso racional de recursos e à redução da geração de resíduos.

4.3.2. Sempre que possível, sem prejuízo da qualidade, funcionalidade dos produtos e competitividade do certame, deverão ser observadas características que favoreçam a utilização de materiais recicláveis, reciclados, reutilizáveis ou provenientes de fontes responsáveis.

4.3.3. Os produtos e suas embalagens deverão observar, quando aplicável, as normas ambientais e demais regulamentações pertinentes à fabricação, comercialização, utilização e destinação.

4.4. **Subcontratação**

4.4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto, considerando tratar-se de fornecimento de bens comuns, cuja execução deverá ser realizada diretamente pela contratada.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. O fornecimento dos materiais será realizado de forma parcelada, conforme a necessidade das unidades requisitantes, mediante emissão de Autorização de Fornecimento – AF pela Administração Municipal.

5.2. A Autorização de Fornecimento indicará os materiais e respectivos quantitativos solicitados, bem como o local de entrega e demais informações necessárias ao atendimento da demanda.

5.3. Nos itens cuja especificação preveja cores, modelos, estampas ou características similares a escolher, a definição será realizada pela unidade requisitante no momento da emissão da Autorização de Fornecimento, dentre as opções disponíveis que atendam às especificações do respectivo item.

5.4. Os materiais deverão ser entregues no **prazo máximo de 10 (dez) dias corridos**, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento pela contratada.

5.5. As entregas serão realizadas nos locais indicados pela Administração Municipal, dentro do Município de Bandeirante/SC, conforme a necessidade das Secretarias, Fundos, Departamentos e demais setores participantes e de acordo com a respectiva Autorização de Fornecimento.

5.6. As entregas deverão ocorrer em dias úteis e durante o horário de expediente da unidade destinatária, salvo quando previamente ajustado de forma diversa com a Administração.

5.7. A contratada deverá realizar a entrega dos materiais nas quantidades efetivamente solicitadas, ainda que inferiores aos quantitativos totais registrados, não podendo estabelecer quantidade mínima de fornecimento ou condicionar a entrega à realização de pedido de valor mínimo.

5.8. **Do Recebimento dos Materiais**

5.8.1. Os materiais serão recebidos provisoriamente, no ato da entrega, pelo servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização, para posterior verificação de sua conformidade com as especificações, quantidades e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência e na Autorização de Fornecimento.

5.8.2. O recebimento definitivo ocorrerá após a conferência e verificação da conformidade dos materiais entregues com as exigências da contratação, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento provisório.

5.8.3. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da contratada por vícios, defeitos, incorreções ou desconformidades posteriormente identificadas nos materiais fornecidos.

5.9. **Da Recusa e Substituição dos Materiais**

5.9.1. Quando aplicável à natureza do produto, deverão ser observados os prazos e condições de garantia estabelecidos pelo fabricante e pela legislação pertinente, contados a partir do recebimento definitivo do material, sem prejuízo da obrigação da contratada de substituir produtos que apresentem defeitos, vícios, avarias ou estejam em desacordo com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

5.9.2. Os materiais que apresentarem defeitos, avarias, divergências de quantidade, especificação, qualidade, marca ou demais características exigidas, bem como aqueles que se apresentarem impróprios para utilização, poderão ser recusados total ou parcialmente pela Administração.

5.9.3. Os materiais recusados deverão ser substituídos pela contratada, às suas expensas e sem qualquer ônus adicional para a Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da comunicação da irregularidade.

5.9.4. A substituição dos materiais não afasta a aplicação das medidas administrativas e sanções cabíveis quando caracterizado o descumprimento das obrigações assumidas.

5.10. Todas as despesas relacionadas ao fornecimento e à entrega dos materiais, inclusive transporte, frete, carga, descarga e substituição de produtos recusados, serão de responsabilidade da contratada e deverão estar incluídas nos preços registrados.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. A execução da Ata de Registro de Preços e das contratações dela decorrentes deverá ser acompanhada e fiscalizada pela Administração Municipal, por meio dos gestores e fiscais formalmente designados, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e da regulamentação municipal aplicável.

6.2. Compete ao gestor da contratação, entre outras atribuições:

a) acompanhar a execução da Ata de Registro de Preços e das contratações dela decorrentes;

b) acompanhar os prazos de vigência e adotar as providências administrativas necessárias à adequada gestão da contratação;

c) acompanhar, em conjunto com as unidades requisitantes, os quantitativos solicitados e os saldos disponíveis dos itens registrados;

d) promover os encaminhamentos necessários diante de ocorrências verificadas durante a execução, inclusive quanto a eventuais descumprimentos das obrigações assumidas pela contratada; e

e) praticar os demais atos necessários à adequada gestão da contratação, dentro de suas atribuições.

6.3. Compete ao fiscal da contratação, entre outras atribuições:

a) acompanhar e fiscalizar o fornecimento dos materiais;

b) verificar a conformidade dos produtos entregues com as especificações, quantidades e condições estabelecidas neste Termo de Referência e na respectiva Autorização de Fornecimento;

c) registrar as ocorrências verificadas durante a execução;

d) comunicar à contratada a necessidade de correção ou substituição de materiais entregues em desconformidade;

e) comunicar ao gestor as situações que ultrapassem sua competência ou que possam caracterizar descumprimento das obrigações assumidas; e

f) realizar os procedimentos necessários ao recebimento dos materiais e à certificação da documentação pertinente, observadas as rotinas administrativas do Município.

6.4. A contratada deverá manter preposto ou representante apto a prestar esclarecimentos e receber comunicações relacionadas à execução do objeto, mantendo atualizados seus dados de contato durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços.

6.5. As comunicações entre a Administração e a contratada poderão ocorrer por meio eletrônico, inclusive por e-mail, ou por outro meio formalmente admitido pela Administração, devendo ser mantidos os respectivos registros quando necessários à comprovação das ocorrências relacionadas à execução.

6.6. A fiscalização exercida pela Administração não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pelo cumprimento integral das obrigações assumidas, inclusive quanto à qualidade, conformidade e adequada entrega dos materiais.

6.7. O descumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços, nas Autorizações de Fornecimento ou nos demais instrumentos da contratação será registrado e encaminhado para adoção das providências cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa quando aplicáveis.

7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, a contratada que:

a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) Der causa à inexecução total do contrato;
d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

7.2. Serão aplicadas à contratada que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

7.2.1. Advertência, quando a contratada der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133/2021).

7.2.2. Impedimento de licitar e contratar com o Município de Bandeirante - SC, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, quando praticadas as condutas de inexecução que causem grave dano, inexecução total ou retardamento da execução, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei nº 14.133/2021).

7.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, quando praticadas condutas fraudulentas, inidôneas ou atos lesivos, bem como nas infrações graves que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021).

7.2.4. Multa moratória: 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias. Após esse prazo, poderá ser caracterizada a inexecução total ou parcial, ensejando as demais sanções cabíveis.

7.2.5. Multa compensatória: de 5% (cinco por cento) a 20% (vinte por cento) do valor da contratação, para inexecução total ou parcial grave, conforme a gravidade da infração.

7.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Município.

7.4. Todas as sanções poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133/2021).

7.5. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157 da Lei nº 14.133/2021).

7.6. Para as sanções de impedimento de licitar e declaração de inidoneidade, será instaurado processo administrativo próprio, assegurando o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021.

7.7. As sanções serão registradas no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), conforme o caso (art. 161 da Lei nº 14.133/2021).

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇAÕ E PAGAMENTO

8.1. **Medição e recebimento**

8.1.1. A medição será realizada com base nos materiais efetivamente fornecidos e devidamente recebidos pela Administração, observadas as quantidades constantes na respectiva Autorização de Fornecimento e os preços unitários registrados.

8.1.2. Somente serão considerados para fins de pagamento os materiais entregues em conformidade com as especificações e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços e na respectiva Autorização de Fornecimento.

8.1.3. Os materiais recusados, entregues em desconformidade ou cuja substituição tenha sido solicitada pela Administração não serão considerados para fins de pagamento até que sejam devidamente regularizados e aceitos.

8.2. **Liquidação**

8.2.1. Após o recebimento definitivo dos materiais, a contratada deverá apresentar a respectiva Nota Fiscal, contendo a identificação dos materiais fornecidos, os quantitativos, os valores unitários e totais e as demais informações necessárias à sua conferência.

8.2.2. A Nota Fiscal será conferida pelo responsável designado, que verificará a correspondência entre os

materiais efetivamente recebidos, a Autorização de Fornecimento, os preços registrados e os valores faturados.

8.2.3. Havendo erro na Nota Fiscal ou qualquer circunstância que impeça a liquidação da despesa, o documento será devolvido ou a contratada será comunicada para que promova a regularização, ficando o processamento do pagamento condicionado à correção da pendência.

8.3. **Pagamento**

8.3.1. O pagamento será efetuado após o recebimento definitivo dos materiais e a regular liquidação da despesa, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo responsável competente.

8.3.2. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, contados da liquidação da despesa, mediante apresentação da respectiva nota fiscal devidamente atestada, observada a ordem cronológica de pagamentos e as demais disposições legais aplicáveis.

8.3.3. O pagamento será realizado por meio de transferência bancária para conta de titularidade da contratada, observados os procedimentos administrativos e financeiros adotados pelo Município.

8.3.4. Do valor devido poderão ser efetuadas as retenções tributárias previstas na legislação aplicável.

8.3.5. Nenhum pagamento será efetuado por materiais que não tenham sido efetivamente entregues e aceitos pela Administração.

9. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1. **Modalidade e Forma**

9.1.1. O fornecedor será selecionado por meio de procedimento licitatório, na modalidade Pregão, sob a forma Eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço por item, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.1.2. O modo de disputa adotado será o aberto, nos termos do art. 56, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.2. **Regime de Fornecimento**

9.2.1. O fornecimento será realizado de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração, mediante emissão de Autorização de Fornecimento, observados os quantitativos registrados, os preços unitários e as demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

9.3. **Critério de Aceitabilidade de Preços**

9.3.1. O critério de aceitabilidade será o valor unitário máximo estimado para cada item, conforme os valores constantes da tabela de estimativa de custos deste Termo de Referência.

9.3.2. Serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para o respectivo item, bem como aquelas que apresentarem desconformidade insanável com as exigências do Edital e deste Termo de Referência, nos termos do art. 59 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.4. **Habilitação Jurídica**

9.4.1. Para fins de habilitação jurídica, deverá o interessado apresentar documentação compatível com sua natureza jurídica, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e conforme estabelecido no Edital.

9.5. **Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista**

9.5.1. A regularidade fiscal, social e trabalhista será comprovada mediante apresentação da documentação prevista na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Edital, incluindo, conforme aplicável:

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;

b) prova de regularidade perante a Fazenda Federal;

c) prova de regularidade perante a Fazenda Estadual;

d) prova de regularidade perante a Fazenda Municipal;

e) prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;

f) prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho; e

g) demais declarações e documentos exigidos pela legislação aplicável e pelo Edital.

Os requisitos gerais de habilitação fiscal, social e trabalhista estão disciplinados pelo art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

9.6. **Qualificação Econômico-Financeira**

9.6.1. Para fins de qualificação econômico-financeira, será exigida certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, observadas as demais condições estabelecidas no Edital.

9.7. **Qualificação Técnica**

9.7.1. Considerando a natureza comum e a baixa complexidade do objeto, composto por materiais usualmente disponíveis no mercado, não será exigida apresentação de atestado de capacidade técnica, sem prejuízo da obrigação de o licitante fornecer produtos que atendam integralmente às especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

9.8. **Tratamento Diferenciado para ME e EPP**

9.8.1. Será assegurado às Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado previsto na Lei Complementar Federal nº 123/2006 e na legislação aplicável, inclusive quanto à regularização fiscal e trabalhista e ao direito de preferência nas hipóteses legalmente previstas.

9.8.2. Será observada, quando cabível, a participação exclusiva de Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP nos itens cujo valor estimado seja de até R$ 80.000,00, nos termos do art. 48, inciso I, da Lei Complementar Federal nº 123/2006, ressalvadas as hipóteses legais de afastamento do tratamento diferenciado.

9.8.3. A aplicação dos benefícios previstos para Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP observará, ainda, os limites e condições estabelecidos no art. 4º da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.9. **Participação de Empresas em Consórcio**

9.9.1. Não será admitida a participação de empresas reunidas em consórcio, considerando a natureza comum e a baixa complexidade do objeto, composto por materiais amplamente disponíveis no mercado, não se verificando necessidade técnica, operacional ou econômica que justifique a reunião de empresas para o fornecimento dos itens.

9.9.2. A vedação não compromete a competitividade do certame, considerando a existência de mercado fornecedor capaz de atender individualmente aos itens licitados.

9.10. **Critérios de Desempate**

9.10.1. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei Federal nº 14.133/2021, observada a seguinte ordem:

I – disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

II – avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, utilizando-se, preferencialmente, os registros cadastrais previstos na legislação;

III – desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamentação aplicável;

IV – desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

9.10.2. Persistindo o empate, serão observados os critérios de preferência previstos no § 1º do art. 60 da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo da aplicação do tratamento favorecido às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, quando cabível.

10. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação, que constitui o valor máximo aceitável, é de **R$ 1.410.171,54 (um milhão, quatrocentos e dez mil, cento e setenta e um reais e cinquenta e quatro centavos).** conforme custos unitários detalhados neste Termo de Referência, no Estudo Técnico Preliminar e na respectiva Pesquisa de Preços.

10.2. A estimativa de custo levou em consideração a pesquisa de preços realizada conforme metodologia e fontes descritas no Estudo Técnico Preliminar e na respectiva Planilha de Pesquisa de Preços que integra o processo administrativo.

10.3. O parcelamento do objeto foi adotado mediante julgamento por item, considerando a diversidade dos materiais e a existência de fornecedores de diferentes segmentos, visando ampliar a participação de licitantes, favorecer a competitividade e possibilitar a seleção da proposta mais vantajosa para cada item.

10.4. Considerando a natureza comum dos bens, a baixa complexidade da contratação e o fornecimento parcelado conforme a demanda da Administração, não será adotada matriz de alocação de riscos contratual, sem prejuízo da análise dos riscos da contratação realizada no Estudo Técnico Preliminar.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTARIA

11.1. Considerando que a presente contratação será processada por meio do Sistema de Registro de Preços, a indicação da disponibilidade de créditos orçamentários será realizada por ocasião de cada contratação decorrente da Ata de Registro de Preços, previamente à emissão do respectivo instrumento hábil.

11.2. As despesas decorrentes das futuras contratações correrão à conta das dotações orçamentárias próprias dos órgãos e unidades requisitantes, observada a disponibilidade orçamentária e financeira no momento da contratação.

11.3. A emissão de Ordem de Serviço, Nota de Empenho ou instrumento equivalente ficará condicionada à existência de crédito orçamentário suficiente para suportar a respectiva despesa.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. Constituem obrigações da contratada, além das demais previstas neste Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços e na legislação aplicável:

a) fornecer os materiais de acordo com as especificações, quantidades, prazos e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência e nas respectivas Autorizações de Fornecimento;

b) fornecer produtos novos, de primeiro uso, em perfeitas condições de utilização e, quando aplicável, devidamente acondicionados em suas embalagens originais, observadas as exigências de identificação e validade;

c) realizar as entregas nos locais indicados pela Administração Municipal, dentro do Município de Bandeirante/SC, observando o prazo estabelecido neste Termo de Referência;

d) responsabilizar-se por todas as despesas necessárias ao cumprimento do objeto, incluindo transporte, frete, embalagem, carga, descarga, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais custos diretos ou indiretos decorrentes do fornecimento;

e) responsabilizar-se pela integridade dos materiais até o seu efetivo recebimento pela Administração, respondendo por danos, avarias, perdas ou deteriorações ocorridas durante o transporte e a entrega;

f) substituir, às suas expensas e sem qualquer ônus adicional para a Administração, os materiais recusados por apresentarem defeitos, avarias, divergências de quantidade, especificação, qualidade ou quaisquer outras desconformidades, observando o prazo estabelecido neste Termo de Referência;

g) comunicar imediatamente à Administração qualquer fato que possa comprometer ou impedir o cumprimento das obrigações assumidas, apresentando as devidas justificativas;

h) prestar os esclarecimentos e informações solicitados pela Administração e atender às determinações da fiscalização relacionadas à execução do objeto;

i) manter atualizados os dados de contato e indicar representante apto a receber comunicações relacionadas à execução da contratação;

j) manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e das contratações dela decorrentes, as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório;

k) emitir Nota Fiscal correspondente aos materiais efetivamente fornecidos, contendo as informações necessárias à identificação e conferência do fornecimento;

l) cumprir as obrigações assumidas independentemente da atuação da fiscalização da Administração, não sendo o acompanhamento realizado pelo Município causa de exclusão ou redução de sua responsabilidade;

m) reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, os materiais em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes do fornecimento;

n) observar as normas legais, regulamentares, ambientais e de segurança aplicáveis aos produtos fornecidos, quando pertinentes; e

o) cumprir integralmente as demais obrigações estabelecidas no Edital, na Ata de Registro de Preços, neste Termo de Referência e nas Autorizações de Fornecimento.

Proteção de Dados Pessoais

A contratada deverá observar as disposições da Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), utilizando eventuais dados pessoais a que tiver acesso exclusivamente para a execução do objeto contratado, vedado seu tratamento para finalidade diversa, devendo adotar as medidas necessárias à proteção, segurança e confidencialidade das informações.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1. Constituem obrigações da contratante, além das demais previstas neste Termo de Referência e na legislação aplicável:

a) emitir as Autorizações de Fornecimento, indicando os materiais, quantitativos, locais de entrega e demais informações necessárias ao fornecimento;

b) proporcionar à contratada as condições necessárias ao regular cumprimento das obrigações assumidas;

c) receber e conferir os materiais fornecidos, verificando sua conformidade com as especificações, quantidades e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência e na respectiva Autorização de Fornecimento;

d) recusar, total ou parcialmente, os materiais entregues em desacordo com as especificações ou demais condições estabelecidas, comunicando à contratada para que proceda à sua regularização ou substituição;

e) acompanhar e fiscalizar a execução do objeto por meio dos servidores formalmente designados, registrando as ocorrências verificadas e adotando as providências cabíveis;

f) comunicar à contratada, por escrito ou por outro meio formalmente admitido, quaisquer falhas, irregularidades ou desconformidades verificadas durante a execução;

g) prestar à contratada as informações e os esclarecimentos necessários à adequada execução do objeto;

h) acompanhar os quantitativos solicitados e os saldos disponíveis dos itens registrados, observando os limites estabelecidos na Ata de Registro de Preços;

i) efetuar o pagamento pelos materiais efetivamente fornecidos e definitivamente recebidos, observadas as condições e os prazos estabelecidos neste Termo de Referência;

j) aplicar, quando cabíveis, as sanções administrativas previstas na legislação e nos instrumentos da contratação, assegurados o contraditório e a ampla defesa;

k) exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada, de acordo com as condições estabelecidas no Edital, na Ata de Registro de Preços, neste Termo de Referência e nas respectivas Autorizações de Fornecimento; e

l) adotar as demais providências necessárias ao adequado acompanhamento e execução da contratação.

14. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. A **Ata de Registro de Preços terá vigência de 01 (um) ano**, contado a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

14.2. A prorrogação da Ata de Registro de Preços não ocorrerá de forma automática, ficando condicionada à demonstração da vantajosidade para a Administração e à concordância do fornecedor registrado, mediante formalização do instrumento correspondente.

14.3. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados, observadas as hipóteses, condições e procedimentos previstos na legislação aplicável, no edital e na própria Ata, visando à manutenção das condições efetivas da proposta e, quando cabível, do equilíbrio econômico-financeiro.

14.3.1. Os preços registrados poderão ser reajustados após o interregno mínimo de 1 (um) ano, contado da data do orçamento estimado, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021.

14.4. Eventual pedido de reequilíbrio econômico-financeiro deverá ser formalizado pelo fornecedor mediante requerimento fundamentado, acompanhado da documentação comprobatória da ocorrência de fato superveniente, imprevisível ou previsível de consequências incalculáveis, que tenha ocasionado alteração extraordinária dos custos da contratação, nos termos da Lei 14.133/2021.

14.5. Recebido o pedido, a Administração promoverá a análise da documentação apresentada e proferirá decisão no prazo de até 30 (trinta) dias, podendo esse prazo ser prorrogado, de forma justificada, quando a complexidade da análise ou a necessidade de diligências assim o exigir.

14.6. Durante a análise do pedido, o fornecedor deverá manter o cumprimento das obrigações assumidas, não podendo interromper o fornecimento dos bens, salvo mediante autorização expressa da Administração.

14.7. A concessão de eventual alteração ou atualização dos preços registrados dependerá de análise e manifestação da Administração, não produzindo efeitos automáticos a partir da apresentação do pedido.

14.8. A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, sendo as solicitações realizadas conforme a necessidade durante a vigência da Ata, nos termos do art. 83 da Lei nº 14.133/2021.

14.9. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços serão formalizadas mediante Ordem de Serviço, Nota de Empenho ou outro instrumento hábil admitido pela legislação, observadas as condições estabelecidas no edital, na Ata e neste Termo de Referência.

15. DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. As condições estabelecidas neste Termo de Referência deverão ser observadas durante todo o procedimento licitatório e na execução das contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços.

15.2. A participação no procedimento licitatório implica conhecimento e aceitação das condições estabelecidas neste Termo de Referência, no Edital e nos demais documentos que integram o processo.

15.3. Eventuais situações não previstas neste Termo de Referência serão analisadas e decididas pela Administração, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, da regulamentação municipal aplicável e das demais normas pertinentes à contratação.

15.4. As especificações, quantitativos e valores estimados dos materiais, bem como a respectiva pesquisa de preços e a memória de cálculo dos quantitativos, integram a fase preparatória da contratação e deverão ser considerados em conjunto com este Termo de Referência e com o Estudo Técnico Preliminar.

15.5. A Administração poderá solicitar esclarecimentos e adotar as providências necessárias à adequada execução do objeto, desde que respeitadas as condições estabelecidas no procedimento licitatório e na legislação aplicável.

15.6. A fiscalização e o acompanhamento da contratação não afastam a responsabilidade da contratada pelo integral cumprimento das obrigações assumidas.

KÁTIA ENIR DILL
Auxiliar Administrativo

RAQUEL CRISTINA DILL
Secretária Municipal de Administração e Fazenda

GRICIANE RODRIGUES DA SILVA GAZOLLA
Secretária Municipal de Assistência Social

MARINES AMARAL NASCIMENTO
Secretária Municipal de Cultura, Esporte e Turismo

MARLEI OLIBONI LAMB
Secretária Municipal de Educação

SELSO NEILAND

Secretário Municipal de Saúde

FABIO JULIO CAMBRUZZI PILATTI
Secretário Municipal de Agropecuária, Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico

GILBERTO BASSO
Secretário Municipal de Infraestrutura, Transportes, Urbanismo e Saneamento

Após análise do conteúdo do Edital de Licitação acima mencionado, verificou-se que este cumpre os requisitos exigidos pela Lei Federal 14.133/2021 e demais legislações correlatas, opinando assim, pela assinatura do presente instrumento convocatório.

ALENCAR BARBIERI
Assessor Jurídico
OAB/SC 70.983

ANEXO II

Observação: Remover Timbre do Município

PROCESSO LICITATÓRIO Nº /2026
PREGÃO ELETRÔNICO COM REGISTRO DE PREÇOS Nº /2026

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(Razão Social da Empresa) _____, CNPJ Nº _____, sediada na (endereço completo) _____,

DECLARA, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no edital, que se enquadra como MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos da Lei Complementar n. 123/2006, e, ainda que no ano calendário de realização da licitação, não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, para fins de obtenção dos benefícios previstos dos artigos 42 a 49 da referida Lei.

Município de _____, dia ____ de _____ de 202___.

_____
Nome do responsável legal da empresa e assinatura

ANEXO III

Observação: Remover Timbre do Município

MODELO DE FORMULÁRIO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO N° __/2026
PREGÃO ELETRÔNICO COM REGISTRO DE PREÇOS Nº ___/2026

Razão Social:
CNPJ:
Endereço:
Representante Legal ou Procurador:
CPF:
RG:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTDE.	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
					VALOR TOTAL:

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias

DECLARAÇÃO

A proponente, acima identificada, declara que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta.

Bandeirante-SC, ____ de _____ de 2026.

_____
(*Carimbo, nome e assinatura do Representante da Empresa*)
PROPONENTE

ANEXO IV

Observação: Remover Timbre do Município

PROCESSO LICITATÓRIO N° __/2026

PREGÃO ELETRÔNICO COM REGISTRO DE PREÇOS Nº ___/2026

PARA O MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE

Razão Social:
CNPJ:
Endereço:
Representante Legal ou Procurador:
CPF:
RG:

A LICITANTE ACIMA IDENTIFICADA, ATRAVÉS DE SEU REPRESENTANTE LEGAL, DECLARA:

1. Não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, conforme dispõe a aplicação de sanções no art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

2. Não emprega menor de 18 (dezoito) anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, conforme disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal; ( ) Ressalva: Emprega menor, a partir de 14 (catorze) anos, na condição de aprendiz.

3. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

4. Não mantem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, sob as penas da Lei Federal n° 14.133, de 2021.

5. Recebeu os documentos, que tomou conhecimento de todas as normas, especificações e informações necessárias e obrigatórias para execução das obras, e que tem pleno conhecimento do seu conteúdo para a perfeita consecução do objeto do edital supracitado, no qual estão inclusas todas as despesas para o perfeito e cabal fornecimento do objeto, ficando o município de Bandeirante/SC, livre de quaisquer ônus.

6. DADOS COMPLEMENTARES DO REPRESENTANTE LEGAL (Responsável que assinará o contrato/ata de registro de preço)

Nome do representante:
Endereço completo:
CPF:
RG:
Telefone / WhatsApp:
E-mail:

Bandeirante-SC, ____ de _____ de 2026.

_____
(*Carimbo, nome e assinatura Representante da Empresa)*
PROPONENTE

ANEXO V

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO N° ___/2026
PREGÃO ELETRÔNICO COM REGISTRO DE PREÇOS Nº __/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° ___/2026

No dia __ do mês de ____ do ano de _____, compareceram, de um lado o **MUNICIPIO DE BANDEIRANTE**, Estado de SANTA CATARINA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 01.612.528/0001-84, com sede administrativa, localizada na Avenida Santo Antônio, nº 1069, Centro, CEP nº. 89905-000, nesta cidade de Bandeirante/SC, representado pelo PREFEITO MUNICIPAL, o Sr. (a) **EDER LUIZ MARCON**, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e a empresa abaixo qualificada, doravante denominadas DETENTORA DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação do processo supracitado que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue o licitante que participou da licitação e que teve itens vencedores:

Código	Nome da Empresa	Itens

A empresa DETENTORA DA ATA dos itens resolve firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 14.133/21, bem como pelo Decreto Municipal que regulamenta o registro de preços, pelas condições do edital, proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ/CPF	Nome do Representante	CPF

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de expediente, escolares e de artesanato, destinados ao atendimento das necessidades das Secretarias, Fundos, Departamentos e demais setores da Administração Municipal de Bandeirante/SC**, conforme as especificações técnicas, quantitativos estimados, marcas, modelos, preços unitários e condições constantes do **Anexo I – Itens e Preços Registrados**.
1.2. O objeto será fornecido de forma parcelada, mediante emissão de **Autorização de Fornecimento – AF**, Nota de Empenho, instrumento contratual ou outro instrumento hábil admitido pela legislação, conforme as necessidades efetivamente verificadas pela Administração.
1.3. Os quantitativos registrados possuem caráter estimativo e não constituem obrigação de aquisição integral pelo Município ou pelos órgãos participantes.
1.4. A existência de preços registrados implica compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obriga a Administração a contratar. Aplica-se, portanto, a previsão de que: "**A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada**" (Lei nº 14.133/2021, art. 83).
1.5. A presente Ata não se confunde com os contratos ou instrumentos equivalentes que poderão dela decorrer. As futuras contratações deverão ser formalizadas durante a vigência desta Ata, observados os créditos orçamentários, as necessidades administrativas e as condições previstas no Edital, no Termo de Referência e nesta Ata.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PRECO POR ITEM, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor:						
Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unit.	Preço Total

2.2. Os preços registrados incluem todos os custos necessários ao integral fornecimento do objeto, inclusive embalagem, transporte, frete, carga, descarga, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, seguros, taxas e quaisquer outras despesas diretas ou indiretas.
2.3. Não será admitida cobrança adicional ao Município ou aos órgãos participantes em razão de despesas que já devam estar contempladas nos preços registrados.
2.4. A marca, o fabricante e o modelo apresentados na proposta vencedora integram o registro do respectivo item, não sendo admitida a substituição do produto ofertado sem prévia e expressa autorização da Administração, mediante justificativa técnica e demonstração de equivalência ou superioridade em relação às especificações registradas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.
3.2. A Ata poderá ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados para a Administração e haja concordância do fornecedor, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021.
3.3. A prorrogação não será automática e dependerá de processo administrativo devidamente instruído, com demonstração da manutenção da vantajosidade, manifestação do fornecedor registrado e formalização do respectivo instrumento.
3.4. Os contratos, as Autorizações de Fornecimento, as Notas de Empenho ou os instrumentos equivalentes decorrentes desta Ata possuirão vigência própria, conforme a natureza e as condições da contratação, devendo ser formalizados dentro do prazo de vigência da Ata.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO, DO PRAZO E DO LOCAL DE ENTREGA

4.1. O fornecimento será realizado de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração, mediante recebimento da respectiva Autorização de Fornecimento.
4.2. A Autorização de Fornecimento indicará, no mínimo:
I – os itens requisitados;
II – os quantitativos solicitados;
III – o local de entrega;
IV – a unidade requisitante;
V – a identificação do empenho ou do instrumento hábil correspondente;
VI – demais informações necessárias ao cumprimento da solicitação.
4.3. Os materiais deverão ser entregues no prazo máximo de **10 (dez) dias corridos**, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento pela detentora da Ata.
4.4. As entregas serão realizadas nos locais indicados pela Administração Municipal, dentro do território do Município de Bandeirante/SC, em dias úteis e durante o horário de expediente da unidade destinatária, salvo ajuste diverso previamente formalizado.
4.5. A detentora da Ata deverá atender às solicitações nas quantidades efetivamente requisitadas, ainda que inferiores aos quantitativos totais registrados, sendo vedada a imposição de quantidade mínima de pedido, valor mínimo de faturamento ou qualquer condição que limite o fornecimento solicitado pela Administração.
4.6. Nos itens cuja especificação admita cores, estampas, modelos ou características a escolher, a definição será realizada pela unidade requisitante no momento da emissão da Autorização de Fornecimento, dentre as opções que atendam às especificações registradas.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE QUALIDADE, RECEBIMENTO E SUBSTITUIÇÃO

5.1. Os materiais fornecidos deverão ser novos, de primeiro uso, sem avarias, defeitos, deterioração ou desconformidades, observando integralmente as especificações registradas para cada item.
5.2. Quando aplicável, os produtos deverão ser entregues em embalagens originais, devidamente acondicionados e protegidos contra danos durante o transporte, contendo identificação de marca, fabricante, lote, composição, quantidade, data de fabricação, prazo de validade e demais informações exigidas pela legislação pertinente.
5.3. Os materiais serão recebidos provisoriamente no ato da entrega, para verificação posterior de sua conformidade com as especificações, quantidades e demais condições previstas.
5.4. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até **5 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento provisório, após conferência e atesto do servidor responsável.

5.5. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da detentora da Ata por vícios, defeitos, incorreções, qualidade inadequada ou desconformidades posteriormente identificadas.
5.6. Os materiais que apresentarem defeitos, avarias, divergências de quantidade, especificação, qualidade, marca ou demais características exigidas poderão ser recusados total ou parcialmente pela Administração.
5.7. Os materiais recusados deverão ser substituídos pela detentora da Ata, sem ônus para a Administração, no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis**, contado da comunicação formal da irregularidade.
5.8. A substituição dos materiais recusados não afasta a possibilidade de aplicação das sanções administrativas cabíveis, quando caracterizado o descumprimento das obrigações assumidas.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

6.1. Compete ao Órgão Gerenciador:
I – administrar e controlar a presente Ata de Registro de Preços;
II – acompanhar os quantitativos registrados e os respectivos saldos;
III – expedir, quando cabível, Autorizações de Fornecimento, Notas de Empenho ou outros instrumentos hábeis;
IV – acompanhar a manutenção das condições de habilitação da detentora da Ata;
V – realizar as comunicações formais relativas à execução do objeto;
VI – promover, quando necessário, os procedimentos relativos à alteração, atualização, revisão ou cancelamento dos preços registrados;
VII – aplicar as sanções administrativas, assegurados o contraditório e a ampla defesa;
VIII – divulgar a Ata, os preços registrados e os fornecedores no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, observadas as exigências legais aplicáveis (Lei nº 14.133/2021, art. 174, § 2º, inciso IV).
6.2. Compete aos órgãos participantes:
I – solicitar os materiais de acordo com suas necessidades efetivas;
II – emitir ou providenciar a emissão dos instrumentos de contratação cabíveis;
III – verificar a disponibilidade de saldo do item antes da emissão da solicitação;
IV – receber, conferir, atestar ou recusar os materiais entregues;
V – comunicar ao gestor da Ata quaisquer ocorrências relacionadas à execução do objeto;
VI – efetuar o pagamento pelos materiais efetivamente fornecidos e recebidos definitivamente;
VII – acompanhar e fiscalizar a execução das contratações decorrentes da Ata.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

7.1. Constituem obrigações da detentora da Ata, além de outras previstas no Edital, Termo de Referência e legislação aplicável:
I – fornecer os materiais de acordo com as especificações, quantidades, condições e prazos estabelecidos;
II – manter, durante toda a vigência da Ata e das contratações dela decorrentes, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório;
III – entregar produtos novos, de primeiro uso, em perfeitas condições de utilização e compatíveis com as especificações registradas;
IV – responsabilizar-se por todas as despesas inerentes ao fornecimento, inclusive embalagem, transporte, frete, carga, descarga, tributos, encargos e demais custos diretos ou indiretos;
V – responsabilizar-se pela integridade dos materiais até o efetivo recebimento pela Administração;
VI – substituir, às suas expensas, os materiais recusados ou entregues em desconformidade;
VII – comunicar imediatamente à Administração qualquer circunstância que possa comprometer ou impedir o cumprimento das obrigações assumidas;
VIII – prestar os esclarecimentos solicitados e atender às determinações da fiscalização;
IX – manter representante apto a receber comunicações e prestar informações relacionadas à execução do objeto;
X – emitir Nota Fiscal correspondente aos materiais efetivamente fornecidos;
XI – observar as normas legais, regulamentares, ambientais e de segurança aplicáveis aos produtos fornecidos;
XII – não ceder, transferir ou sub-rogar, total ou parcialmente, os direitos e obrigações decorrentes desta Ata;
XIII – não subcontratar o objeto registrado, conforme vedação constante do Termo de Referência;
XIV – cumprir as obrigações relativas à segurança da informação, privacidade e proteção de dados pessoais.

CLÁUSULA OITAVA – DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO

8.1. A gestão da Ata e das contratações decorrentes será realizada por servidor ou comissão formalmente designada pela autoridade competente.
8.2. Compete ao gestor da Ata acompanhar sua vigência, controlar os saldos, promover as providências administrativas necessárias e encaminhar as ocorrências que exijam medidas corretivas, revisão de preços, cancelamento ou aplicação de sanções.
8.3. A fiscalização do fornecimento será exercida por servidor ou servidores designados, aos quais compete:
I – verificar a conformidade dos materiais entregues;
II – acompanhar os prazos de entrega;
III – registrar ocorrências verificadas durante a execução;
IV – comunicar à detentora da Ata a necessidade de correção, regularização ou substituição de materiais;
V – atestar o recebimento dos materiais quando verificada sua conformidade;
VI – comunicar ao gestor as situações que ultrapassem sua competência.
8.4. A fiscalização exercida pela Administração não exclui nem reduz a responsabilidade da detentora da Ata pelo cumprimento integral das obrigações assumidas.

CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado somente pelos materiais efetivamente fornecidos, recebidos definitivamente e devidamente atestados pelo responsável competente.
9.2. A detentora da Ata deverá apresentar a Nota Fiscal contendo a identificação dos itens fornecidos, os quantitativos, os preços unitários, os valores totais e as informações necessárias à conferência.
9.3. O pagamento será realizado no prazo de até **30 (trinta) dias úteis**, contados da liquidação da despesa, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada, observada a ordem cronológica de pagamentos e as demais disposições legais aplicáveis.
9.4. Havendo erro na Nota Fiscal, divergência entre os materiais fornecidos e os documentos da contratação, ou qualquer circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará suspenso até a regularização da pendência, sem que isso gere direito à atualização monetária ou encargos em favor da detentora da Ata.
9.5. Do valor devido poderão ser efetuadas as retenções tributárias previstas na legislação aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. Por se tratar de Sistema de Registro de Preços, a indicação da disponibilidade de créditos orçamentários ocorrerá no momento da formalização de cada contratação decorrente desta Ata, previamente à emissão da Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento, contrato ou instrumento equivalente.
10.2. As despesas decorrentes das futuras contratações correrão à conta das dotações orçamentárias próprias dos órgãos e unidades requisitantes, observada a disponibilidade orçamentária e financeira.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO ATUALIZADA E REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

11.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados, mediante processo administrativo devidamente instruído, observadas as hipóteses, condições e procedimentos previstos no Edital, no Termo de Referência, nesta Ata e na Lei nº 14.133/2021.
11.2. Os preços registrados poderão ser reajustados após o interregno mínimo de 1 (um) ano, contado da data do orçamento estimado da contratação, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, conforme previsto no Termo de Referência.
11.3. A detentora da Ata poderá requerer o reequilíbrio econômico-financeiro, mediante solicitação formal, fundamentada e instruída com documentos que demonstrem a ocorrência de fato superveniente, imprevisível ou previsível de consequências incalculáveis, com efetiva repercussão nos custos do fornecimento.
11.4. Enquanto não houver decisão expressa da Administração sobre eventual pedido de alteração, atualização, reajuste, revisão ou reequilíbrio econômico-financeiro, a detentora da Ata permanecerá obrigada a cumprir as solicitações emitidas pelos preços registrados.
11.5. Caso o preço registrado se torne superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador poderá convocar a detentora da Ata para negociar sua redução.
11.6. Caso o preço de mercado se torne superior ao preço registrado e a detentora comprove a impossibilidade de cumprir o compromisso assumido, a Administração avaliará o pedido apresentado e poderá promover negociação, alteração do preço, liberação do compromisso ou cancelamento do registro, conforme o caso e a legislação aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

12.1. O registro de preços poderá ser cancelado, total ou parcialmente, pelo Órgão Gerenciador, assegurados o contraditório e a ampla defesa, quando a detentora da Ata:
I – descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
II – não retirar ou não aceitar a Nota de Empenho, a Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceita;
III – não aceitar reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos praticados no mercado;
IV – não comprovar fato superveniente que inviabilize a manutenção do preço registrado;
V – sofrer sanção de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade;
VI – incorrer em outras hipóteses previstas no Edital, no Termo de Referência, nesta Ata ou na legislação aplicável.
12.2. O cancelamento do preço registrado poderá ocorrer, ainda, por razão de interesse público devidamente justificado ou a pedido da detentora da Ata, desde que comprovada a ocorrência de caso fortuito, força maior ou outra situação que comprometa o cumprimento da obrigação.
12.3. O cancelamento da Ata ocorrerá automaticamente pelo decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados para os respectivos itens.
12.4. O cancelamento do registro não prejudica a apuração de responsabilidades e a aplicação das sanções eventualmente cabíveis em razão de inadimplementos ocorridos durante a vigência da Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela detentora da Ata sujeitará a empresa às sanções previstas nos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021, no Edital e no Termo de Referência, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
13.2. Poderão ser aplicadas, isolada ou cumulativamente, conforme a gravidade da infração:
I – advertência;
II – multa moratória;
III – multa compensatória;
IV – impedimento de licitar e contratar com o Município de Bandeirante/SC;
V – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
13.3. A multa moratória será de **0,5% (zero vírgula cinco por cento)** por dia de atraso injustificado, incidente sobre o valor da parcela inadimplida, limitada a 30 (trinta) dias.
13.4. A multa compensatória poderá variar de **5% (cinco por cento) a 20% (vinte por cento)** do valor da contratação correspondente, conforme a gravidade da infração e os prejuízos causados à Administração.
13.5. A aplicação das sanções observará a gravidade da conduta, os danos causados à Administração, a reincidência, a boa-fé da empresa, as circunstâncias do caso concreto e os parâmetros previstos no art. 156 da Lei nº 14.133/2021.
13.6. A aplicação de multa será precedida da concessão de prazo para defesa do interessado, nos termos do art. 157 da Lei nº 14.133/2021.
13.7. As sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade dependerão da instauração de processo administrativo próprio, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

14.1. As partes comprometem-se a observar as disposições da Lei Federal nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, utilizando os dados pessoais a que tiverem acesso exclusivamente para as finalidades relacionadas à execução desta Ata e das contratações dela decorrentes.
14.2. É vedado à detentora da Ata utilizar, compartilhar ou transferir dados pessoais obtidos em razão da execução do objeto para finalidade diversa daquela necessária ao cumprimento das obrigações assumidas, salvo autorização expressa da Administração ou obrigação legal.
14.3. A detentora da Ata deverá adotar medidas técnicas, administrativas e organizacionais adequadas à proteção, segurança, confidencialidade e integridade dos dados pessoais eventualmente tratados.
14.4. Na ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante aos titulares de dados pessoais, a detentora deverá comunicar imediatamente a Administração e adotar as providências necessárias, observando o prazo previsto no Edital e na legislação aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICIDADE E DA VINCULAÇÃO

15.1. Esta Ata, os preços registrados e a identificação dos fornecedores serão divulgados e mantidos disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP durante sua vigência, conforme aplicável (Lei nº 14.133/2021, art. 174, § 2º, inciso IV).
15.2. Integram esta Ata, independentemente de transcrição:
I – o Edital do Pregão Eletrônico com Registro de Preços nº 27/2026;
II – o Termo de Referência;
III – o Estudo Técnico Preliminar;
IV – as propostas vencedoras;
V – os documentos de habilitação das detentoras da Ata;
VI – a adjudicação e a homologação do procedimento;
VII – o **Anexo I – Itens e Preços Registrados**;
VIII – demais documentos que instruem o Processo Licitatório nº 65/2026.
15.3. Em caso de divergência entre os documentos integrantes da contratação, prevalecerá a seguinte ordem: Lei nº 14.133/2021, regulamento municipal aplicável, Edital, Termo de Referência, Ata de Registro de Preços, proposta vencedora e Autorização de Fornecimento, sem prejuízo da aplicação das regras de interpretação que melhor preservem o interesse público e a vinculação ao instrumento convocatório.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1. Fica eleito o Foro da Comarca de São Miguel do Oeste/SC para dirimir as dúvidas e controvérsias decorrentes desta Ata, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo, as partes assinam a presente Ata de Registro de Preços de forma física ou eletrônica.

Bandeirante/SC, ___ de _____ de 2026.

EDER LUIZ MARCON
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

_____
CONTRATADA

DECLARO que sou **Fiscal** da presente Ata de Registro de Preços, recebi uma cópia e estou incumbindo de fiscalizar e gerir o cumprimento desta Ata no que se refere à Secretaria a qual estou vinculado.

_____
Nome:
CPF:
Fiscal do Contrato

_____
Nome:
CPF:
Gestor(a) do Contrato

Após análise do conteúdo do presente, verificou-se que este cumpre os requisitos exigidos pela Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, opinando assim, pela sua assinatura.

ALENCAR BARBIERI
Assessor Jurídico
OAB/SC 70.983